

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA

38

CIVEL

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO

Elsângela Santana de Moura

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

38 Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

0744652-63.1997

Processo: 583.00.1997.744652-0/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 129-Falência

Valor da Causa : R\$8.448,92

Data Distribuição : 02/10/1997 Hora: 12:00

Data Alteração : 24/06/2008 Hora: 11:07

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: .

RDO: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ADV: RENATO MELLO LEAL

OAB: 160120/SP

Nº DE ORDEM: 01.38.0000/000000



AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____, (_____), Escr., subscr.

CAPA

6.º VOLUME

1520615-76
JM-3 Vara das Falencias
0858-202200045620





SÃO PAULO

OK
JUÍZO DE DIREITO DA 38.ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 33.º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) MARI TAKENO

38 Vara Cível
Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.1997.744652-0/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 129-Falência

Valor da Causa: R\$8.448,92

Data Distribuição : 02/10/1997 Hora: 12:00

Data Alteração : 24/03/2006 Hora: 18:32

Tipo de Distribuicao : Livre

RTE: .

RDO: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ADV: RENATO MELLO LEAL

OAB: 160120/SP

Quebra 23.04.1998

Nº DE ORDEM: 01.38.0000/000000



AUTUAÇÃO

Em 06 de Julho de 2006

autuo neste Ofício o 6.º volume

que segue(m) e lavro este termo.

E.J., Wlano P.S (hds), Escr., s

Juiz Auxiliar N.º ANEXO - 2285/97

REG. SOB nº 583.00.1997.744652-0

L.VRO nº _____ - Fls. _____

6 = 11

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, procedi à ABERTURA deste 6º Volume, do processo de FALÊNCIA nº 583.00.1997.744652-0, às fls. 1048. São Paulo, 06 de JULHO de 2006. Eu, hde, escrevente, datilografei e assino.

1049
nd

|

JUNTADA

Emi. 06 de 07 de 04
junto a estas antes a petras de don

com. (m) b

|

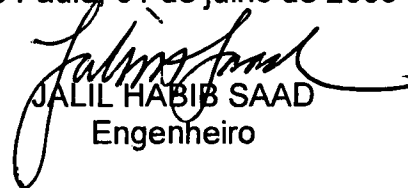
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

PROCESSO Nº 000.97.744652-9

38ª Vara Cível - Central
04/11/2006 13:49 000004650

JALIL HABIB SAAD, perito avaliador nomeado nos autos da FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., vem, mui respeitosamente a VOSSA EXCELÊNCIA, promover a devolução dos autos ao cartório, para as providências que se fizerem necessárias, tendo em vista que o arrematante Nelson Alaite Junior vendeu o imóvel encravado nos fundos do prédio nº 180 da rua Silva Airoso a José Adriano, de acordo com o que consta de R.7 da matrícula nº 52.071 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, fornecida ao signatário pelo Sr. Helio Ribeiro Adriano, cuja cópia vai anexa.

São Paulo, 01 de julho de 2006


JALIL HABIB SAAD
Engenheiro

CI PEIXE 01/06

1031

matrícula 52071

ficha 1

São Paulo, 17. OUT. 1985

Imóvel: UM TERRENO encravado nos fundos do prédio nº 22-A da Rua SILVA AIROSA, no 14º subdistrito, Lapa, confrontando de um lado por uma linha quebrada com a ex-margem esquerda do antigo leito do rio Tietê, onde me de aproximadamente 31 m; do lado oposto, onde confronta com Olavo Amorim Silveira, mede aproximadamente 30,50 m; do lado em que confronta com a São Paulo Alpargatas S/A., mede aproximadamente 8 m e no lado em que confronta com a Cia. Brasileira de Medidores, 6 m, aproximadamente; com a área de 225m2, mais ou menos. (Contribuinte 097 096 0012 5 em maior área) Proprietários: ZELJKO SCHWARZ, industrial e s/m. ELLEN SCHWARZ (RG 763 944 e CPF 003 680 918-72), médica, brasileiros, domiciliados nesta Capital.

Registro anterior: Transcrição 51 094 de 3 de maio de 1972 do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

O Oficial Maior Substituto:

[Signature]
Euerino Luiz Manzolino

* * *

R. 1 em 17. OUT. 1985

Conforme formal de partilha expedido em 19 de outubro de 1981 e aditado em 14 de maio de 1984, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, nos autos de inventário (proc. 2 445/78) de ZELJKO SCHWARZ, o imóvel, avaliado em G122 282, foi partilhado ao herdeiro IVAN FEDOR SCHWARZ (RG 1 976 230 e CPF 064 431 848-15), engenheiro, casado no regime da comunhão de bens com ROSINA LESER SCHWARZ, do lar, brasileiros, domiciliados nesta Capital.

O escrevente autorizado:

[Signature]
Luiz Arruda Lopes

* * *

Av. 2 em -4. FEV. 1988

Da escritura referida no Registro seguinte consta que o nº 22-A foi substituído pelo nº 180 da Rua SILVA AIROSA, conforme certidão nº 94642/83-4 da Prefeitura desta Capital.

A escrevente autorizada:

[Signature]
Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

R. 3 em -4. FEV. 1988

Pela escritura de 27 de janeiro de 1988 do 25º Cartório de Notas desta Capital (Lº 737, fls.426), IVAN FEDOR SCHWARZ, já qualificado e s/m. ROSINA LESER SCHWARZ (RG 1.499.378 e CPF 064.431.848-15), já qualificada, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, domi-

(continua no verso)

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

[Handwritten signature]

5207

1098

matrícula
52071

ficha
1
verso

ciliados nesta Capital à Rua Batatais nº 333, apto.32, venderam o imóvel pelo valor de Cz\$200.000,00 a AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (CGC 63.041.644/0002-48), com sede nesta Capital à Avenida Marginal Direita do Rio Tietê nº 800.

A escrevente autorizada:

Zélia Gavazzi Ruotolo
Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

Av.4 em -3. MAI 1999

Em cumprimento ao mandado de 15 de abril de 1999 do Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, expedido nos autos de falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. (proc. 2285/97), e com fundamento no art. 167, II, 12, da Lei de Registros Públicos, procede-se a esta averbação para ficar constando ter sido o imóvel **arrecadado** a requerimento do Síndico da massa falida.

A Oficial substituta:

Heloisa Maria Gandolfo Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R.5 em 16 de maio de 2003

Conforme carta de arrematação expedida em 16 de dezembro de 2002, aditada em 31 de março de 2003 pelo Juízo de Direito da 38ª Vara Cível do Fórum Central, desta Capital, nos autos da ação de falência (proc. 97.744652-9 antigo nº 2.285/97), de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, o Imóvel foi **arrematado** pelo valor de R\$10.200,00 por NELSON ALAITE JÚNIOR (RG 7.318.358 e CPF 137.376.398-05), brasileiro, separado judicialmente, comerciante, com escritório em Campinas, SP, à Rua Roberto Simonsen nº 337. (Valor venal territorial proporcional R\$31.490,92).

A escrevente autorizada:

Marta Regina Costa
Marta Regina Costa

* * *

Av.6 em 16 de maio de 2003

Fica **cancelada a arrecadação** mencionada na Av.4, por ter sido o imóvel arrematado, conforme R.5.

A escrevente autorizada:

Marta Regina Costa
Marta Regina Costa

* * *

(continua na ficha 2)

Marta Regina Costa

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo
São Paulo,

matrícula
52071

ficha
2

T

R.7 em 12 de junho de 2003

Pela escritura de 4 de junho de 2003 lavrada no Cartório do 25º Tabelião de Notas da Capital (Lº 1.495, fls. 339), NELSON ALAITE JUNIOR, já qualificado, **vendeu** o imóvel pelo valor de R\$10.500,00 a JOSÉ ADRIANO (RG 4.725.246-7 e CPF. 278.627.558-04) casado no regime da comunhão de bens em 14.06.1969 com ALZIRA RIBEIRO CRUZ ADRIANO (RG 10.938.199), brasileiros, comerciantes, domiciliado nesta Capital, à Rua Saldanha da Gama nº 182. (Valor venal territorial proporcional R\$31.490,92).

À escrevente autorizada:

Marta Regina Costa
Marta Regina Costa

* * *

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia em 2 folhas por mim autenticadas, é reprodução fiel das fichas de matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 12 JUN. 2003

Heloísa Maria Gandolfo Loureiro
Heloísa Maria Gandolfo Loureiro
Escrevente Autorizada

Oficial.....	R\$13,72
Estado.....	R\$ 3,90
Carteira.....	R\$ 2,89
Reg. Civil.....	R\$ 0,72
Trib. Justiça.....	R\$ 0,72
Total.....	R\$21,95
Pedido.....	Guia...../2003


O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/39, tendo antes pertencido ao 2º Registro

52071

[Handwritten signature]

1054

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, em relação ao edital de fls. 1043, sem nenhuma providência. São Paulo, 07 de julho de 2006. Eu,  _____, Mari Takeno, Diretora de Divisão, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

1055
P

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 10 de julho de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital, DR. ANTONIO MANSSUR FILHO.

Eu, , escrevente., subscrevi

Vistos.

Fls. 1043 e 1054 - Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se.

Fls. 105/1053 – Manifestem-se o Sr. Síndico e o MP.

Int.

São Paulo, 10 de julho de 2006.

Antonio Manssur Filho
Juiz de Direito

D A T A

Em 12 do 07 de 2006

recebi estes autos em cartório.

Eu.  Escr. subst

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1055, expedi Mandado de Prisão, conforme cópia que segue.

Em 14 de julho de 2006.

Eu, ndp Escr. Subscr.

Oficial: JFFRelson
CARGA: 183/06
Data: 20.07.06
Mandado: Prisão

Rebiter
20.07.06
f



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

Prazo de Validade: 14 de julho de 2008

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**

Documentos: **RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141**

Filiação: **Nelson Narciso Pontes e Daria Suzano Pontes**

Natural: **de Andradina - SP**

Data de Nascimento: **09.12.1958**

Profissão: **N/C**

Sexo: **MASCULINO**

Cor: **N/C**

Endereço: **RUA KOBE, 366 - CASA 03 - JD. JAPÃO - SÃO PAULO - SP**

Representante legal da Empresa Falida e depositário na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 10 de JULHO de 2006, decretando sua prisão pelo prazo de 01 (hum) ano, face a não apresentação de bens, **conforme despacho de fls. 1055 assim transcrito: "Fls. 1043 e 1054 - Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao Juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se. Fls. 105/1053 - Manifeste-se o Sr. Síndico e o M.P."**.

CUMRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 14 de julho de 2006. Eu, _____ (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANTONIO MANSSUR FILHO**, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2006.

MARI TAKENO
Diretora

1058
m

CERTEIDÃO

Certifico que o(s) *disp.*
de fls. *1055* foi remetido(a) à Imprensa
Oficial, nesta data.

Em *21* de *07* de *2006*.....

Eu, *[Signature]* Escr. subscr:

JUNTADA

Em *21* de *07* de *2006*

junto a estes autos, *se mandados*

.....
.....

que
Eu, *amf* Escr. subscr





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

Prazo de Validade: 14 de julho de 2008

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**

Documentos: **RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141**

Filiação: **Nelson Narciso Pontes e Daria Suzano Pontes**

Natural: **de Andradina - SP**

Data de Nascimento: **09.12.1958**

Profissão : **N/C**

Sexo: **MASCULINO**

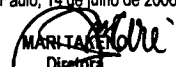
Cor: **N/C**

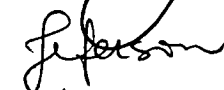
Endereço: **RUA KOBE, 366 – CASA 03 – JD. JAPÃO – SÃO PAULO – SP**

Representante legal da Empresa Falida e depositário na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 10 de JULHO de 2006, decretando sua prisão pelo prazo de 01 (hum) ano, face a não apresentação de bens, **conforme despacho de fls. 1055 assim transcrito: "Fls. 1043 e 1054 – Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao Juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se. Fls. 105/1053 – Manifeste-se o Sr. Síndico e o M.P."**

CUMpra-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 14 de julho de 2006. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANTONIO MANSSUR FILHO**, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.
São Paulo, 14 de julho de 2006.

MARI TAKENO
Diretora

Oficial: 
Cargo: 183/06
Data: 20.07.06

IMP 3

UNIDADE: 38ª Vara Cível Central

fls. 1060

carga: 20.07.06

amf

PROCESSO n.º 97.744.652-0 AÇÃO DE Fal.

Autor:

Réu: Amroplast Ind. de Plásticos Ltda.

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me na Fazenda Central da Barra Funda bairro B. Funda, nesta Capital, e aí sendo, protocolizei o m. mandado no livro 5.

Quota de Diferença

() OK (valor

Quota n.º

() Levantar PIS

Por. Quid

() Recolher PIS

Obs. Dilig. Juiz

Diligência = 01 ato

21 JUL 2006

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 21 de julho de 2006.

Eu, [assinatura] (mat. 310.0104) Oficial de Justiça.

**PODER JUDICIÁRIO****SÃO PAULO****FÓRUM CENTRAL****38º OFÍCIO CÍVEL**

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA**Prazo de Validade: 14 de julho de 2008****Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA****MANDADO DE PRISÃO CIVIL**

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**

Documentos: RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141

Filiação: Nelson Narciso Pontes e Daria Suzano Pontes

Natural: de Andradina - SP

Data de Nascimento: 09.12.1958

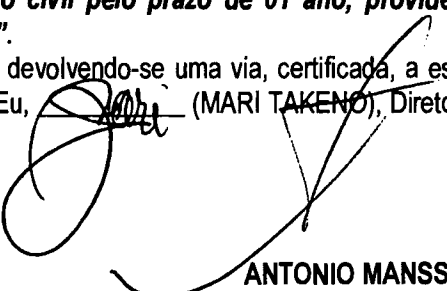
Profissão : N/C

Sexo: MASCULINO

Cor: N/C

Endereço: RUA KOBE, 366 - CASA 03 - JD. JAPÃO - SÃO PAULO - SP

Representante legal da Empresa Falida e depositário na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 10 de JULHO de 2006, decretando sua prisão pelo prazo de 01 (hum) ano, face a não apresentação de bens, **conforme despacho de fls. 1055 assim transcrito: "Fls. 1043 e 1054 - Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao Juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se. Fls. 105/1053 - Manifeste-se o Sr. Síndico e o M.P."**.

CUMPRASE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 14 de julho de 2006. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2006.


MARI TAKENO
Diretora

CERTIDÃO

Certifico que o(a) dup
de fls. 1055 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 26 / 07 / 2006
às pág. 90.

O referido é verdade e dou fé.

Em 26 de 07 de 2006

Eu,  por subscri.



1063
nCERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados em 26/07/2006, pelo Dr.(a) Fernando Cortezzi (Preposto do Sindicato) sendo devolvidos ao Ofício em 27/07/06.

Em 27 de 07 de 06.

Eu, hde Escr. Subscr.

J U N T A D A

Em 27 de 07 de 2006

junto a estes autos, ou petição

que segir(m).

Eu, smf Escr. subst.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

J
ao Sr. Síndico
e após ao Ministério
fazendo conclusão.

- ref. Proc. N. 97. 744652-9 (falência de AMEROPLAST)

Porém se
vislo a natureza do pedido
urgência
único
27/07/06

Antonio Mansur Filho
Juiz de Direito

LUIZ GONZAGA NARCISO

PONTES, por seu advogado que esta subscreve (procuração às fls. 440), na condição de sócio da falida AMEROPLAST, vem perante V. Exa. requerer a reconsideração do r. despacho de que determinou sua custódia pelo prazo de um ano, com a conseqüente regovação do decreto prisionai e expedição de contramandado.

O presente pedido, Exa., é feito com base no que está nos autos e tem toda a procedência, sendo de se supor que todo a confusão em torno da figura do depositário deveu-se, inicialmente, a uma desatenção do sr. síndico.



Em primeiro lugar, o patrono que esta subscreve chama a atenção do Nobre Magistrado para o fato de não ter sido intimado de nada que se relacionada com seu patrocinado, tendo sido literalmente surpreendido com o decreto prisional, e – ainda – com a intimação do cliente por EDITAL para que apresentasse os bens, coisa que poderia ter sido evitada pela simples intimação dele através do seu advogado constituído nos autos e, s.m.j., constitui-se essa lacuna em nulidade insanável, passível de justificar, de per si, a revogação do decreto prisional ora requerida.

Às fls. 435 dos autos, tanto o peticionário, quanto o outro sócio, prestaram as declarações previstas no art. 34 da antiga Lei de Falências.

Às fls. 438/439 os sócios, pelo mesmo advogado subscritor da presente, informaram a localização dos bens móveis, bem como juntaram uma relação detalhada desses bens e o documento através do qual a sra. FATIMA ISABEL DE ABREU assumiu a guarda deles.

Pois bem, às fls. 488/489 ocorreu a arrecadação desses bens, na Comarca de Mairiporã.

Às fls. 641/646 foi expedida precatória para aquela comarca a fim de se proceder à competente avaliação, já constando no mandado o nome da verdadeira depositária, FATIMA ISABEL DE ABREU.



Às fls. 647-verso e 648-verso houve certificação de que a sra. FÁTIMA ISABEL DE ABREU, então responsável pela guarda e, portanto, depositária dos bens, estava criando dificuldades para o ato avaliador.

Às fls. 651 ocorreu o procedimento de arrombamento do local, mediante autorização judicial, quando então ficou constatado que os bens já não lá se encontravam e que portanto a sra. FATIMA ISABEL DE ABREU havia desaparecido com eles.

Às fls. 969 o sr. síndico peticionou no sentido de requerer a intimação dos falidos para indicar o paradeiro dos bens.

Pois foi justamente a partir dessa petição que os equívocos se iniciaram, posto que na visão do sr. síndico os responsáveis da falida estavam sob a guarda dos bens, quando tal jamais ocorreu, restando claro pelas precatórias que a sra. FATIMA ISABEL DE ABREU era, realmente, a depositária desses bens, tendo sido a arrecadação levada a cabo na presença dela.

Às fls. 972, 1001, 1003, 1008 e 1018-verso tudo o que ocorreu foi consequência, com a não localização dos falidos, e — repita-se --- sem qualquer intimação ao patrono que esta subscreve.

Na linha do mesmo engano, às fls. 1027 o sr. síndico, afirmando uma circunstância inexistente --- a de que o peticionário era depositário dos bens --- pediu sua



intimação via edital, o que foi deferido às fls. 1038, com edital às fls. 1041 e publicação às fls. 1043.

Obviamente que, via edital, sem ao menos o patrono que esta subscreve tomar conhecimento do assunto, muito menos o peticionário, acabou sendo que tudo redundou no decreto prisional por depositário infiel, o que é injusto posto que o peticionário jamais assumiu esse “munus” , devendo recair toda a responsabilidade sobre a pessoa de FATIMA ISABEL DE ABREU, cuja qualificação se encontra nos autos.

Claro a manutenção do decreto de custódia é de uma injustiça flagrante, posto que faz recair sobre os ombros de alguém que nunca foi depositário, nem assumiu esse encargo, e – sobretudo – sequer sabe o paradeiro tanto da verdadeira depositária, FATIMA ISABEL DE ABREU, quanto dos bens por ela guardados, o peso de uma prisão civil por depositário infiel, tendo ao tempo em que compareceu em Juízo colaborado em tudo o que pôde, inclusive fornecido o endereço da verdadeira depositária, a relação detalhada dos bens, com a constatação tendo sido levada a cabo, confirmatória de todas as informações do peticionário.

Exigir do peticionário que informe sobre o que não sabe, e não esteve sob sua vigilância é querer algo acima de suas possibilidades, o que não pode ser aceito e é antijurídico.



Assim, diante do exposto, fica requerido ao Nobre Magistrado a reconsideração do r. despacho que decretou sua prisão, com sua conseqüente revogação e expedição de contramandado, ficando também requerido que – ouvido o sr. síndico e o representante do Ministério Público – seja a verdadeira depositária, FATIMA ISABEL DE ABREU, intimada pelas vias legais a apresentar os bens sob sua responsabilidade, sob as penas da Lei.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2006.

Jurandir Bernardini
JURANDIR BERNARDINI

OAB/SP 83776

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados em 27/07/2006, pelo Dr.(a) Fernanda Cortezai, sendo devolvidos ao Ofício em 02/08/2006.

Em 02 de agosto de 2006.
Eu, amf Escr. Subscr.

JUNTADA

Em 02 de 08 de 2006
junto a estes autos a petição
.....
.....
Eu, amf Escr. subscr

|

1070
fls. 1328
fme

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

38ª Ofício Cível Central 02/650/2006 15:08 0000655

Processo nº 000.97.744652-9

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu SÍNDICO DATIVO infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue;

Em breve síntese, o falido Sr. Luiz Gonzaga Narciso Pontes, através do petitório de fls. 1064/1068, informa que não é depositário dos bens arrecadados na Comarca de Mairiporã (fls. 488), haja vista o instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais, firmado com a Sra Fátima Isabel de Abreu, a qual se responsabilizou pela remoção dos bens e guarda dos mesmos.

Inicialmente, verifica-se que os falidos através do petitório de fls. 438/439, acostaram o instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais, firmado em 30 de abril de 1996, tendo como contratada a Sra Fátima Isabel de Abreu, eis que o serviço contratado foi a remoção dos bens que se encontram no imóvel localizado na Rua Silva Airosa, nº 180 – São Paulo (fls. 443), e a obrigações da mesma, conforme fls. 445, era efetuar a remoção e a guarda dos materiais e bens pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Ocorre que analisando o auto de arrecadação de fls. 488, verifica-se que o Sr. Meirinho, certificou que os bens arrecadados se encontrava em poder da Sra Fátima, sendo certo que quando da diligência a mesma não foi nomeada como depositária fiel dos bens em questão.

Outrossim, quando da avaliação do acervo arrecadado, o Sr. Oficial de Justiça certificou que entrou em contato por telefone com a Sra Fátima (fls. 647verso e 648verso), a qual disse que não dispunha de tempo para se deslocar até a Comarca de Mairiporã, pois trabalhava na Capital.

Diante da devolução da Carta Precatória, sem o devido cumprimento, foi expedido mandado de constatação (fls. 651), sendo que foi constatado que os bens arrecadados não se encontrava no interior do depósito.

Outrossim, insta consignar que esta Sindicância vem tendo dificuldade em localizar os bens para avaliação desde **2.002**, eis que nenhum momento os falidos cooperaram para a localização dos mesmos, tampouco manifestaram no feito para o auxílio desta Sindicatura.

Ademais, insta consignar que o Sr. Meirinho não localizou os falidos nos endereços existentes no feito, conforme se verifica nas certidões de fls. 1008 e 1018verso, eis que cabia os falidos, através de seu patrono, informar a este D. Juízo a mudança de seus endereços, em detrimento do art. 34 da Lei de Falências.

Ato contínuo, foi requerida a intimação dos falidos, através de edital (fls. 1027), para que informassem a localização do acervo da Massa, o que incorreu.

Vossa Excelência, determinou a prisão do falido Luiz, tendo em vista a desídia do mesmo para atendimento ao mandamento judicial.


De tudo que se verificou deste triste episódio, conclui-se que os bens não mais existem, e redundou na decretação da

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

prisão do sócio falido Sr. Luiz, o qual não cooperou com esta sindicância, mas tendo em vista a promulgação da Carta Magna de 1988, que não recepcionou prisões desta natureza, este subscritor é favorável a sua revogação.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de Agosto de 2006.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

~~1073~~
fme

1073
m

|

JUNTADA

Em 02 de 08 de 2006
Junta de ... la ...
Eu, amf Escr. subscr

|

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1074
m

#1335
true

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-9

Juz. Cível Gen. 02/05/2006 15:07 0000052

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu SÍNDICO DATIVO infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue;

Tendo em vista a certidão da nobre serventia de fls. 1044, a qual certificou que não houve apresentação de propostas, requer-se nova designação de data, para tentativa de alienação do imóvel da massa falida, através de propostas, nos termos do art. 118 da Lei de Falências.

No mais, diante da informação do perito avaliador Sr. Jalil Habib Saad (fls. 1050), o qual informou que o imóvel localizado na Rua Silva Airoso, foi alienado pelo arrematante Sr. Nelson ao Sr. José Adriano, s.m.j verifica-se que o pedido do Sr. Meirinho de fls. 750, quanto a divergência de metragem, tornou-se prejudicado, haja vista a alienação do imóvel em questão.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1075
m
15035
fue

Por derradeiro, requer-se a expedição de ofício ao Banco Nossa Caixa S/A, a fim que informe o saldo existente na conta judicial da massa falida.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de Agosto de 2006.

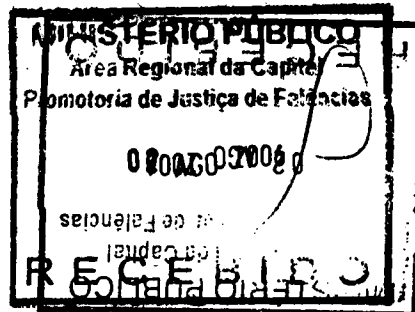
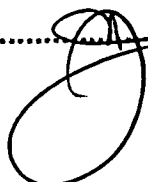

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

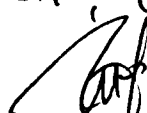
1076
m

VISTA

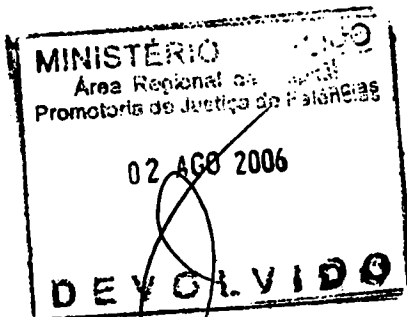
Em 02 de 08 de 2006
faço vista destes autos ao Dr. m f

Eu. Escr., subscr



Em separado.
SP, d. d.


Marcia Marcilia Marques Leite
Promotora de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1077
M

Processo 1997.744652-0

MM. JUIZ:

Em vista dos esclarecimentos prestados pelo síndico, no sentido de que os bens arrecadados estariam em poder de Fátima Isabel de Abreu, embora esta não tivesse sido nomeada depositária (cf. fls.1071), a prisão de **Luiz Gonzaga Narciso Pontes**, sócio da falida e tido como depositário, não se justifica.

Desta forma, opino pelo acolhimento do pedido de fls.1064/1068, expedindo-se contramandado de prisão.

Após protesto por nova vista em conjunto com os demais volumes da falência, para exame da situação dos bens não localizados e requerimento do síndico de fls.1074/1075.

São Paulo, 2 de agosto de 2.006.

Marisa Mantilla Marques Leite
Promotora de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 03 de agosto de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital, DR. ANTONIO MANSSUR FILHO.

Eu, , escrevente., subscrevi

Vistos.

Atento às manifestações trazidos pelo falido, Sr. Síndico e MP, revogo a ordem de prisão, determinando a imediata expedição de contra-mandado, eis que Luiz Gonzaga Narciso, de fato, nunca foi nomeado fiel depositário dos bens, em que pese a particularidade e estranheza da situação que, em último grau, levou ao desvio ou desaparecimento dos bens arrecadados, questão que deve ser submetida ao Ministério Público para os fins que julgar devidos.

Após, tornem ao MP como requerido.

Int.

São Paulo, 03 de agosto de 2006.

Antonio Manssur Filho
Juiz de Direito



D A T A

Em 04 de 08 de 2006

recebi em des. auto. em cartório.

Eu. [Signature] Escr. subst.

[Signature]

[Vertical line]

1078
/ 102

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1078, expedi mandado, conforme cópia que segue.

Em 04 de agosto de 2006.

Eu, nd Escr. Subscr.





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0

Ação: Falência

Falido: AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CONTRAMANDADO DE PRISÃO

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ou às autoridades policiais e seus agentes, que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, não efetue a prisão de LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141, filho(a) de Nelson Narciso Pontes e de Daria Suzano Pontes, nascido aos 09.12.1958, natural de Andradina – SP, contra quem foi expedido o mandado de prisão, datado de 14.07.2006, em virtude do r. despacho de fls. 1078, a seguir transcrito: "Atento às manifestações trazidos pelo falido, Sr. Síndico e MP, revogo a ordem de prisão, determinando a imediata expedição de contra-mandado, eis que Luiz Gonzaga Narciso, de fato, nunca foi nomeado fiel depositário dos bens, em que pese a particularidade e estranheza da situação que, em último grau, levou ao desvio ou desaparecimento dos bens arrecadados, questão que deve ser submetida ao Ministério Público para os fins que julgar devidos. Após, tomem ao MP como requerido."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 04 de agosto de 2006. Eu, _____ (MARI TAKENO), Diretora, digitei e Conferi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.
São Paulo, 04 de AGOSTO de 2006.
MARI TAKENO
ESCRIVÃ – DIRETORA

Oficial:
Carga:

ARTENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuada o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

OFICIAL : SROBERTO

CARBA : 244/p6

DATA : 04.08.06

MANDATO : contra de pmsas

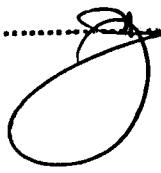
Refinanciado
04.08.06

YJ

1081
m

C E R T I D Ã O

Certifico que o(a) duy
de fis. 1078 foi remetido(a) à Imprensa
Oficial, nesta data.
Em 08 de 08 de 2006.
Eu, Escr subscr



J U N T A D A

Em 07 de 08 de 2006
junto a este artigo e mandado
.....
Eu, smf Escr subscr





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0

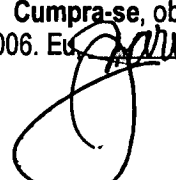
Ação: Falência

Falido: AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA


CONTRAMANDADO DE PRISÃO

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ou às autoridades policiais e seus agentes, que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, não efetue a prisão de **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**, RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141, filho(a) de **Nelson Narciso Pontes** e de **Daria Suzano Pontes**, nascido aos 09.12.1958, natural de **Andradina – SP**, contra quem foi expedido o mandado de prisão, datado de 14.07.2006, em virtude do r. despacho de fls. 1078, a seguir transcrito: "Atento às manifestações trazidos pelo falido, Sr. Síndico e MP, revogo a ordem de prisão, determinando a imediata expedição de contra-mandado, eis que Luiz Gonzaga Narciso, de fato, nunca foi nomeado fiel depositário dos bens, em que pese a particularidade e estranheza da situação que, em último grau, levou ao desvio ou desaparecimento dos bens arrecadados, questão que deve ser submetida ao Ministério Público para os fins que julgar devidos. Após, tomem ao MP como requerido."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 04 de agosto de 2006. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei e Conferi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANTONIO MANSSUR FILHO**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.
São Paulo, 04 de AGOSTO de 2006.

MARI TAKENO
ESCRIVÃ - DIRETORA

Oficial **J. Roberto**
Carga **244/06**
Data **04.08.06**
Mandado

Oficial: **244/06**
Carga: **J. ROBERTO**

07 AGO 2006

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

DIV. DE REG. E CONT. DE PROC. E ADM. DE JUST. - SÃO PAULO - SP

file 5083
amf

TRIGÉSIMA OITAVA VARA CÍVEL CENTRAL

PROC. Nº 583.00.1997.744652-0

AÇÃO: FALÊNCIA

FALIDA: AMEROPLAST IND DE PLÁSTICOS LTDA

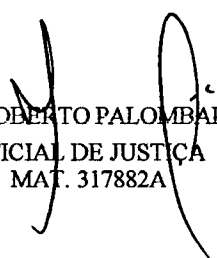
CERTIDÃO

Certifico que eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao mandado junto, dirigi-me, em 04/08/06, às 16:50hs, ao Fórum Criminal Mário Guimarães - DIPO 5 -, onde procedi à entrega do presente contramandado de prisão, conforme protocolo.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07/08/06

JOSE ROBERTO PALOMBARINI
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 317882A



CUSTAS: APROX. 05 KMS = 01 ATO
CARGA: 244/06
DATA: 04/08/06

Custas da Diligência
() OK (valor)
Gota n.º
() Levant. PS
Pm. Gura
() Recolher PS
Obs. DIL 12 Juiz

07 AGO 2006

CERTIDÃO

Certifico que o(a) dup
de fls. 1070 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 10 de 08 de 2006
de pág. 82.

O referido é verdade e dou fé.

Em 10 de 08 de 2006

Eu, A. Q. IV Escr. subscr.

VISTA

Em 10 de 08 de 2006

faço vista destes autos ao Dr. m.p.

Eu, [Signature] Escr. subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falcências
11 AGO 2006
RECEBIDO

M. Juez

Fls. 1076 : cível. Reitero

fls. 1077, 'in fine'.

ST. O. V.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falcências
11 AGO 2006
DEVOLVIDO

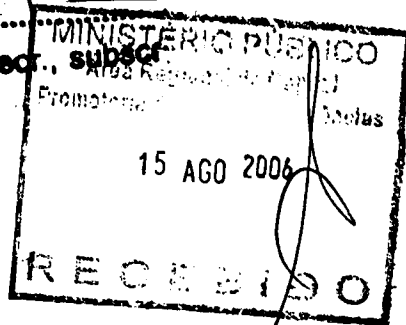
[Signature]
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Em 14 de 08 de 2006
 recebi estes autos clausula
Rubro
 Eu, [Signature] Escr. subscr

VISTA

Em 14 de 08 de 2006
 faço vista destes autos ao Dr. mp (com
todos os volumes
 Eu, [Signature] Escr. subscr



UM. juiz

Rubro p. 1084.

S.P.S.

[Signature]
 Agueda Maria Barbosa Hajar
 15º P.J. Falências

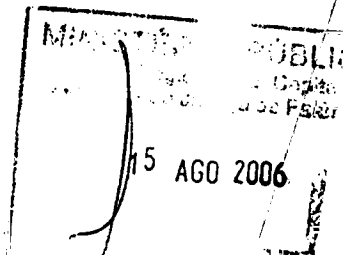
Em tempo -> localizados no expediente os demais volumes.

1. Observei que os bens arrecadados no p. 488 estavam depositados em nome de Fatima Isabel de Alencar (p. 483/486).

2. Assim, vej manifest - r o Sr. Juiz de sala a qual localizou os bens - p. 657.

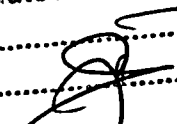
S.P.S.

[Signature]
 Agueda Maria Barbosa Hajar
 15º P.J. Falências



1085
m

RECEBIMENTO

Em ... 16 ... de ... 08 ... de 2006
 recebi estes autos ... c.l.a. ... cota ...
 do m.p.
 Eu,  Escr. subscr



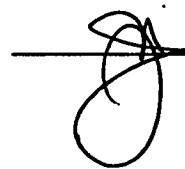
1086
m

CONCLUSÃO

Em 18 de agosto de 2006

faço estes autos conclusos ao MM Juiz de

Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO

Eu, , escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Cota Ministerial de fls. 1084vº:
manifeste-se o sr. Síndico, no prazo de cinco dias. Após, tornem ao MP.

Int.

S.P. 18.08.2006

ANTONIO MANSSUR FILHO

Juiz de Direito

DATA

Em 22 de 08 de 2006

recebi estes autos em cartório.

Eu, , escrev., subscrevi

CERTIDÃO

Certifico que o(s) disp
de fls. supra foi reme(n)do(a) à Imprensa
Oficial, nesta data.

Em 22 de 08 de 2006

Eu, , Escr subsco

CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.
de fls. roteo foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 25 / 02 / 2005
às pág. 86.

O referido é verdade e dou fé.

Em 25 de 02 de 2005

Eu,  Escr. subst.

O A C I

.....
.....
.....
.....
.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados em 29/08/2006, pelo Dr.(a) ZITA de Paula OLIVEIRA - OAB/SP 232384 sendo devolvidos ao Ofício em 31/08/2006.

Em 31 de agosto de 2006.

Eu, Ângela Escr. Subscr.

JUNTADA

Em 31 de 08 de 2006

relato a estes autos na petição

que segue(s).

Eu, Ângela Escr. subscr.



PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1088
fls. 833
fme

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-0

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu SÍNDICO DATIVO infra
assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos
autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e
respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 1086, expor e
requerer o quanto segue;

Tendo em vista que os bens da massa falida foram depositados no galpão de propriedade da Sra Fátima Isabel de Abreu, a qual se responsabilizou pela guarda dos mesmos, consoante instrumento particular de prestação de serviço profissionais (fls. 445), requer a intimação da mesma, através de edital, para que informe a este D. Juízo, o paradeiro dos bens da massa, sob pena de prisão.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 30 de Agosto de 2006.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

DEF. 1. 2-300820061820 38CV 000 0. 1478317A

TRIBUNAL DE JUSTICA
38º OFICIO CIVEL

31 AOD 15 31 2022 007124

PROTCCOLO

1008 732

Em 31 de 08 de 2006
feço vista destes autos ao Dr. ml
Eu, [Signature] Escr. subscr.

1089
n

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
01 SET 2006
[Signature]
RECEBIDO

MM. Juiz

Fols. 1088 = el cendus

St. d. s. [Signature]

Marisa Martilla Marques Leite
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
01 SET 2006
[Signature]

RECEBIMENTO
Em 04 de 09 de 2006
recebi estes autos ala cita
supra
Eu, [Signature] Escr. subscr

AT&T

.....
.....
.....
.....

.....
.....

SEP 23 1966

.....

.....
.....
.....
.....

1090
m

CONCLUSÃO

Em 13 de setembro de 2006
faço estes autos conclusos ao MM Juiz de
Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO

Eu, _____, escrevente, subscrevi.



Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 1088 e 1089: intime-se a depositária,
por mandado no endereço constante às fls. 483, para que informe a
este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias,
sob pena de prisão.

Int.

S.P. 13.09.2006



ANTONIO MANSSUR FILHO

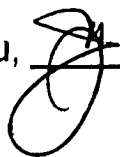
Juiz de Direito

DATA

Em 14 de 09 de 2006

recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrev., subscrevi



JUNTADA

Em 15 de 09 de 2006
junto a estes autos, se reficis

(que segue(m)).

Eu, _____ amf Escr. subscr



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905 - 2005
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
DIVISÃO DE CAPTURAS



DIVISAO DE CAPTURAS

SAO PAULO , 31 DE AGOSTO DE 2006.

OFICIO : CAPT/D

REF. : DEVOLUCAO DE MANDADO DE PRISAO

MERITISSIMO JUIZ:

CUMPRE-ME DEVOLVER A V.EXCIA. O MANDADO DE PRISAO EXPEDIDO CONTRA:

LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES


FILHO DE NELSON NARCISO PONTES

E DE DARIA SUZANO PONTES

RG 11386288 DVC 0871415-6

RELATIVO AO PROCESSO 744652 /1997 , EM RAZAO DE CONTRAMANDADO DE PRISAO
EM 04/08/2006

COM ELEVADA ESTÍMA E CONSIDERACAO.



JOSE CARNEIRO DE CAMPOS ROLIM NETO
DELEGADO DE POLICIA DIVISIONARIO
DIVISAO DE CAPTURAS

A SUA EXCELENCIA
MM. JUIZ DE DIREITO DA
38A V CIV SP

DEPX 5.3.1 FUMJ 5/304 -12-Set-2006-10:54-0610:5-2/2

TRIBUNAL DE JUSTICA
38º OFICIO CIVEL

12 SET 15 4 3 22 007256

PROTOCOLO

RG 11386.288 135*

WC 871415-6



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM CENTRAL
38º OFÍCIO CÍVEL

comp N
mp N
inclu
atuech 2006

1092
amf

Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0

Ação: Falência
Falido: AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CONTRAMANDADO DE PRISÃO

24860238

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ou às autoridades policiais e seus agentes, que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, não efetue a prisão de LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141, filho(a) de Nelson Narciso Pontes e de Daria Suzano Pontes, nascido aos 09.12.1958, natural de Andradina - SP, contra quem foi expedido o mandado de prisão, datado de 14.07.2006, em virtude do r. despacho de fls. 1078, a seguir transcrito: "Atento às manifestações trazidos pelo falido, Sr. Síndico e MP, revogo a ordem de prisão, determinando a imediata expedição de contra-mandado, eis que Luiz Gonzaga Narciso, de fato, nunca foi nomeado fiel depositário dos bens, em que pese a particularidade e estranheza da situação que, em último grau, levou ao desvio ou desaparecimento dos bens arrecadados, questão que deve ser submetida ao Ministério Público para os fins que julgar devidos. Após, tomem ao MP como requerido."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 04 de agosto de 2006. Eu, MARI TAKENO (MARI TAKENO), Diretora, digitei e Conferi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CAPTURAS
DATA
14 Ago. 2006
ATUALIZADO

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.
São Paulo, 04 de AGOSTO de 2006.
MARI TAKENO
ESCRIVA - DIRETORA

Oficial:
Carga:

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 2171-6253

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

Prazo de Validade: 14 de julho de 2008

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**

Documentos: RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141

Filiação: Nelson Narciso Pontes e Daria Suzano Pontes

Natural: de Andradina - SP

Data de Nascimento: 09.12.1958

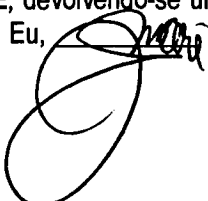
Profissão : N/C

Sexo: MASCULINO

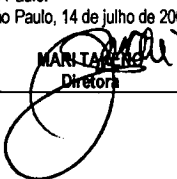
Cor: N/C

Endereço: RUA KOBE, 366 - CASA 03 - JD. JAPÃO - SÃO PAULO - SP

Representante legal da Empresa Falida e depositário na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 10 de JULHO de 2006, decretando sua prisão pelo prazo de 01 (hum) ano, face a não apresentação de bens, **conforme despacho de fls. 1055 assim transcrito: "Fls. 1043 e 1054 - Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao Juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se. Fls. 105/1053 - Manifeste-se o Sr. Síndico e o M.P."**

CUMPRE-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 14 de julho de 2006. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

<p>CERTIDÃO Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo. São Paulo, 14 de julho de 2006.</p> <p> MARI TAKENO Diretora</p>

**PODER JUDICIÁRIO****SÃO PAULO****FÓRUM CENTRAL****38º OFÍCIO CÍVEL**

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 2171-6253

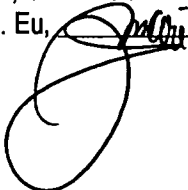
Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA**Prazo de Validade: 14 de julho de 2008****Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA****MANDADO DE PRISÃO CIVIL**

O(A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**Documentos: **RG nº 11386288 e CTPS 91569, série 0141**Filiação: **Nelson Narciso Pontes e Daria Suzano Pontes**Natural: **de Andradina - SP**Data de Nascimento: **09.12.1958**Profissão: **N/C**Sexo: **MASCULINO**Cor: **N/C**Endereço: **RUA KOBE, 366 - CASA 03 - JD. JAPÃO - SÃO PAULO - SP**

Representante legal da Empresa Falida e depositário na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 10 de JULHO de 2006, decretando sua prisão pelo prazo de 01 (hum) ano, face a não apresentação de bens, **conforme despacho de fls. 1055 assim transcrito: "Fls. 1043 e 1054 - Tendo em vista que o depositário dos bens, não obstante intimado, deixou de apresentá-los ao Juízo, tampouco o equivalente em dinheiro, decreto-lhe a prisão civil pelo prazo de 01 ano, providenciando-se. Fls. 105/1053 - Manifeste-se o Sr. Síndico e o M.P."**

CUMPRE-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 14 de julho de 2006. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANTONIO MANSSUR FILHO**, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2006.


MARI TAKENO
Diretora



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1090, expedi mandado conforme cópia que segue.

Em 29 de setembro de 2006.

Eu, 104 Escr. Subscr.

OFICIAL : Jekerson

CARGA : 248/06

DATA : 04.10.06

MANDADO : rit.

Material
04.10.06
P



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

Fórum João Mendes Jr. – Pça. Dr. João Mendes, s/nº - 12º and. Sala 1214
CEP: 01501-900 - SP/SP - fone: 2171-6253

CARTÓRIO DO TRIGÉSIMO OITAVO OFÍCIO CÍVEL
SÃO PAULO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA.

O Doutor ANTONIO MANSSUR FILHO, MM. Juiz de Direito da Trigésima Oitava Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de **FALÊNCIA de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

INTIME (M)- SE: FATIMA ISABEL DE ABREU, (depositária fiel) com endereço à RUA ESPERANÇA, 831 – VILA GUSTAVO, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, SOB PENA DE PRISÃO, conforme determinado no r. despacho de fls. 1090, a seguir transcrito: "Fls. 1088 e 1089: intime-se a depositária, por mandado no endereço constante às fls. 483, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão. Int." S.P. 13.09.2006. Antonio Manssur Filho. Juiz de Direito.

4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85). 4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquela relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85). 4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85). 4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo. São Paulo, 29 de setembro de 2006. Eu, _____, MARI TAKENO, Escrivã-Diretora digitei, subscrevi e assinei por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito.

Guia nº **DILIGÊNCIA DO JUIZO** Valor R\$ -*----
Oficial: _____
Carga: _____
Data: _____
Baixa: _____
Data p/ devolução: _____

Benefícios do Art. 172, do CPC

1097
7

CERTIDÃO

Certifico que o(a) duy
de fls. 1090 foi remetido(a) à Imprensa
Oficial, nesta data
Em 09 de 10 de 2006
Eu, [Signature] Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) duy
de fls. 1090 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 11 / 10 / 2006
às pág. 90.
O referido é verdade e dou fé.
Em 11 de 10 de 2006
Eu, [Signature] Escr. subscr.

JUNTADA

Em 11 de 10 de 2006
junto a estes autos e mandado
que segue(m).
Eu, amf Escr. subscr

|



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

Fórum João Mendes Jr. – Pça. Dr. João Mendes, s/nº - 12º and. Sala 1214
CEP: 01501-900 - SP/SP - fone: 2171-6253

CARTÓRIO DO TRIGÉSIMO OITAVO OFÍCIO CÍVEL
SÃO PAULO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA.

O Doutor ANTONIO MANSSUR FILHO, MM. Juiz de Direito da Trigésima Oitava Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de **FALÊNCIA de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

INTIME (M)- SE: FATIMA ISABEL DE ABREU, (depositária fiel) com endereço à RUA ESPERANÇA, 831 – VILA GUSTAVO, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, SOB PENA DE PRISÃO, conforme determinado no r. despacho de fls. 1090, a seguir transcrito: "Fls. 1088 e 1089: intime-se a depositária, por mandado no endereço constante às fls. 483, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão. Int." S.P. 13.09.2006. Antonio Manssur Filho. Juiz de Direito.

4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85). 4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85). 4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85). 4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo. São Paulo, 29 de setembro de 2006. Eu, Mari Takeno, MARI TAKENO, Escrivã-Diretora digitei, subscrevi e assinei por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito.

Guia nº DILIGÊNCIA DO JUIZO Valor R\$ -*----

Oficial: Takeno

Carga: 248/06

Data: 04.10.06

Baixa: _____

Data p/ devolução: 24.10.06

Benefícios do Art. 172, do CPC

09 OUT 2006

p 224
1008/008

10-11-06

10-11-06



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

Fórum João Mendes Jr. – Pça. Dr. João Mendes, s/nº - 12º and. Sala 1214
CEP: 01501-900 - SP/SP - fone: 2171-6253

CARTÓRIO DO TRIGÉSIMO OITAVO OFÍCIO CÍVEL
SÃO PAULO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

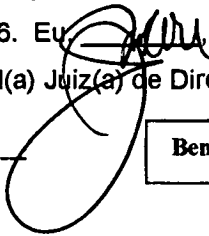
Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA.

O Doutor ANTONIO MANSSUR FILHO, MM. Juiz de Direito da Trigésima Oitava Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de **FALÊNCIA de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

INTIME (M)- SE: FATIMA ISABEL DE ABREU, (depositária fiel) com endereço à RUA ESPERANÇA, 831 – VILA GUSTAVO, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, SOB PENA DE PRISÃO, conforme determinado no r. despacho de fls. 1090, a seguir transcrito: "Fls. 1088 e 1089: intime-se a depositária, por mandado no endereço constante às fls. 483, para que informe a este Juízo o paradeiro dos bens da massa, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão. Int." S.P. 13.09.2006. Antonio Manssur Filho. Juiz de Direito.

4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85). 4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85). 4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85). 4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo. São Paulo, 29 de setembro de 2006. Eu, , MARI TAKENO, Escrivã-Diretora digitei, subscrevi e assinei por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito.

Guia nº DILIGÊNCIA DO JUIZO Valor R\$ -*
Oficial: _____
Carga: _____
Data: _____
Baixa: _____
Data p/ devolução: _____

Benefícios do Art. 172, do CPC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Handwritten signatures and numbers: 483, 482, 481

DAS PARTES

CONTRATANTE: JOSE ADRIANO e sua esposa ALZIRA RIBEIRO DA CRUZ, brasileiro, ele comerciante, ela, do lar, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portadores da Cédulas de Identidade RGs nº 4.725.246-7 SSP/SP e 10.938.199 - SSP/SP e CPF/MF nº 278.627.558/04, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rafael Correlo nº 17, em São Paulo, Capital,

CONTRATADA: FATIMA ISABEL DE ABREU, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.663.858 e CPF/MF nº 013.041.538/35, residente e domiciliada à Rua Esperança nº 831, Vila Gustavo, Capital, São Paulo, Celular em SP 988-8013 e BIP Central 253 4545 Código 75251

92220590 / 92620990

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de remoção de máquinas e demais pertences encontrados no imóvel localizado à Rua Silva Airosa nº 180, Bairro Vila Ribeiro de Barros, Capital, São Paulo, bens esses adiante identificados a saber:

1 MATERIA PRIMA

1.1 - 72 Bobinas plásticas pequenas, todas em uso, nas cores marron, azul paris, verde, vermelha, amarela, branca, roxa, azul marinho, cinza claro;

1.2 - 15 Bobinas plásticas médias, todas em uso, nas cores, branca, rosa, bege, laranja;

1.3 - 51 Bobinas plásticas grandes, todas em uso, nas cores azul paris, marron, preta, cinza claro, rosa, bege e laranja;

1.4 - Ferragens de Fichário:

- 1.4.1 - ref. 275 - 300 peças - 14 caixas
- 1.4.2 - ref. 151 - 590 peças - 6 caixas
- 1.4.3 - ref. 1215 - 90 peças - 2 caixas
- 1.4.4 - ref. 1205 - 140 peças - 1 caixa
- 1.4.5 - ref. 1211 - 14 peças - 1 caixa
- 1.4.6 - ref. 164 - 101 peças - 2 caixas



- 1.4.7 - ref. 272 - 127 peças - 1 caixa
- 1.4.8 - ref. 154 - 104 peças - 1 caixa
- 1.4.9 - ref. AR.3 - 35/108 - 90 peças - 1 caixa
- 1.4.10 - ref. 1115 - 48 peças - 1 caixa
- 1.4.11 - ref. 12GL5 - 39 peças - 1 caixa
- 1.4.12 - ref. 104 - 172 peças - 2 caixas
- 1.4.13 - ref. SRAMP - 120 peças - 1 caixa
- 1.4.14 - ref. 135 - ferr. S/R - 314 peças - 9 caixas
- 1.4.15 - ref. 1105 - 29 peças - 1 caixa
- 1.4.16 - ref. 512 - 46 peças - 1 caixa
- 1.4.17 - ref. 503 - 50 peças - 1 caixa

Handwritten notes and signatures, including the number 484 and a signature.

1.5 - 120 caixas de materiais incompletos de produção, tais como retalhos, plásticos variados, etc.

2 - MATERIAIS DIVERSOS

- 2.1 - 38 divisórias de ambientes em medidas diversas
 - 2.2 - 4 portas das divisórias sendo que uma com fechadura quebrada
 - 2.3 - 14 vidros emalados pontoncontor as divisórias
 - 2.4 - 1 vidro liso com furo no meio pertencentes as divisórias
 - 2.5 - 11 mesas de escritório em madeira
 - 2.6 - 5 mesinhas de escritório/porta telefones em madeira
 - 2.7 - 2 estantes em madeira
 - 2.8 - 1 arquivo de aço com 4 gavetas
 - 2.9 - 10 cadeiras de escritório
 - 2.10 - 2 armários escritório em madeira
 - 2.11 - 10 caixas com talonários de notas fiscais
 - 2.12 - 21 caixas de miudezas, com impressos, folhetos, fichários, etc.
- Obs: todos os itens de madeira apresentam pontos visíveis de cupim

3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 - uma máquina compaq para colar plásticos tipo plastificadora
- 3.2 - uma máquina sansuy nº 1031 ano 08/81 mod SC 1500.D
- 3.3 - uma cortadeira de canto marca CONSANI
- 3.4 - três (3) rebiteadeiras s/ identificação
- 3.5 - duas (2) rebiteadeiras de pedal
- 3.6 - 1 grampeador industrial s/ identificação
- 3.7 - duas (2) politriz JOWA
- 3.8 - sete (7) máquinas marca ARATEC, tipo soldadora de plástica
- 3.9 - duas (2) máquinas mod ARATEC com tampo em madeira estado de sucata
- 3.10 - uma máquina modelo S6001/27MHZ nº 138 ARATEC
- 3.11 - tres (3) máquinas ARATEC s/ identificação
- 3.12 - duas (2) prensas s/ identificação em estado de sucata
- 3.13 - uma máquina marca phoenix nº IV 4835



- 3.14 - uma maquina marca CONSANI
3.15 - uma máquina de fazer canto s/ identificação
3.16 - dezenove (19) caixas contendo aproximadamente 500 (quinhentos) clichês em madeira de tamanhos e formas variados
3.17 - trezentos (300) clichês em ferro de tamanhos e formas variados

DAS OBRIGAÇÕES

Na CONTRATADA: se obriga a efetuar a remoção e guarda dos materiais e bens descritos no item anterior, pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como que estarão depositados na Alameda Cambará nº 475, Jardim São Gonçalo, Município de Mairiporã, Estado de São Paulo.

DO PREÇO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado para a prestação dos serviços ora mencionados é de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) os quais serão pagos da seguinte forma:
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/05/98;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/06/98 e,
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/07/98, sendo que os pagamentos de 06 de junho e 06 de julho de 1998, são quitados neste ato por meio de cheques pré-datados, os quais a contratada se compromete a somente depositar nas datas aprezadas;

DA LIBERAÇÃO DOS BENS EM GUARDA

Dentro do período de guarda, os materiais e bens poderão ser liberados, mediante correspondência emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA onde discriminará nome, RG e endereço completo da pessoa autorizada a retirada dos bens.

Decorrido o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, a CONTRATADA, ajulzará por sua conta e risco processo judicial para a pleitear a destinação dos bens.

DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.



1104 fls. 1370
amf
3/10/2006

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que tenha a validade que lhe empresta o artigo 135 do Código Civil.

São Paulo, 30 de abril de 1998

Contratante:

PP José Adriano
JOSE ADRIANO

ALZIRA RIBEIRO DA CRUZ ADRIANO

Contratada:

Fátima Isabel de Abreu
FATIMA ISABEL DE ABREU

Testemunhas:

[Signature]

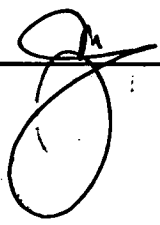
486
[Signature]



1105
M

CONCLUSÃO

Em 25 de outubro de 2006
faço estes autos conclusos ao MM Juiz de
Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

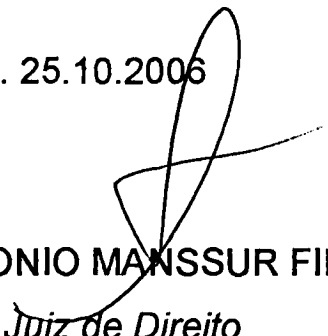


Processo nº 00.1997.744652-0

Digam o Síndico e o MP.

Int.

S.P. 25.10.2006



ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz de Direito

DATA

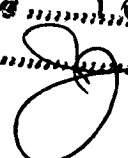
Em 26 de 10 de 2006
recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrev., subscrevi



CERTIDÃO

Certifico que o(a) _____
de fls. _____ foi remessa(s) à Imprensa
Oficial, nesta data.
Em 27 de _____ de 2006
Eu, _____ Escriv. subscrevi

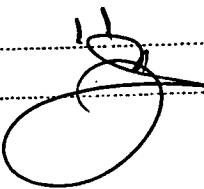


CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.
de fls. retes foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 01 / 11 de 2006.
às pág. 97.


O referido é verdade e dou fé.

Em 01 de 11 de 2006

Eu,  Escr. subscr.

VISTA

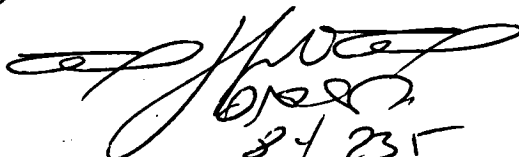
Em 08 de 11 de 2006
faço vista destes autos ao Dr. Júlio

Eu,  Escr. subscr.

06/06/06 juiz
Júlio

Sendo em vista a entrada do Sr.
Oficial de Justiça de fls. 1009, a
qual não logrou êxito na localização
da Srta. Luísa Rose de Abreu
(responsável pelo depósito dos bens da
massa falida), requer a intima-
ção de mesma, através de edital,
dando informar o paradeiro dos
bens arrecadados.

São Paulo, data supra.


84.235

RECEBIMENTO

Em 09 de 11 de 2006
 recebi estes autos da cota
do Sindicato
 Eu, _____ Escr., subscr

1106
 m

VISTA

Em 13 de 11 de 2006
 feço vista destes autos ao Dr. m.l.
 Eu, _____ Escr., subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
 Área Regional da Capital
 Promotoria de Justiça de Falências
 14 NOV 2006
 RECEBIDO

MM. Juiz

Flo. 11050: → nada a

ppa.
 m.s

Agueda Maria Barbosa Hajar
 15º P.J. Falências

MINISTÉRIO PÚBLICO
 Área Regional da Capital
 Promotoria de Justiça de Falências
 14 NOV 2006
 DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 16 de 11 de 2005

recebi estes autos clá cota

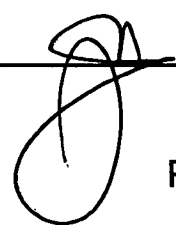
rufo

Eu, [Signature] Escr, subscr

1107
m

CONCLUSÃO

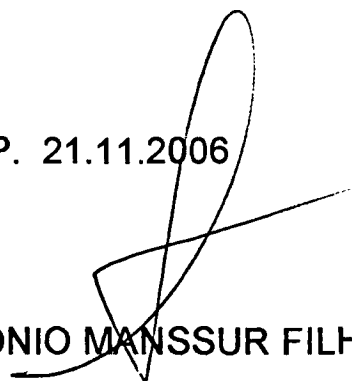
Em 21 de novembro de 2006
Faço estes autos conclusos ao MM Juiz de
Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO
Eu, _____, escrevente, subscrevi.



Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 1105vº e 1106: defiro,
providenciando a Serventia.

Int.
S.P. 21.11.2006



ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz de Direito

DATA

Em 22 de 11 de 2006
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrev., subscrevi



1108

100

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.
despacho de fls. 1107, expedi Edital, conforme
cópia que segue.

Em 24 de novembro de 2006.

Eu, Escr. Subscr.

1

■



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38a. Vara Cível Central

38o. Ofício Cível Central

Juiz Titular: ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI

Juiz Auxiliar: ANTONIO MANSSUR FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da depositária FÁTIMA ISABEL DE ABREU. - PRAZO 20 DIAS - PROC. N.º 583.00.1997.744652-0 – FALÊNCIA de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. O DR. Antonio Manssur Filho, MM. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, fica intimada a depositária FÁTIMA ISABEL DE ABREU para apresentar os bens que lhe foram confiados, no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra. São Paulo, 24 de novembro de 2006.

Eu, _____

Mari Takeno, Escrivã-Diretora, digitei e subscrevi.

ANTONIO MANSSUR FILHO
Juiz de Direito

1110
/ 2

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Edital
 de fis. 1109 foi remetido(a) à Imprensa
 Oficial, nesta data.
 Em 07 de Dezembro de 20 06
 Eu, wa, Escr. subs.

JUNTADA

Em 12 de 012 de 06
 junta a esta certidão o edital
 que se trata (m).
 Eu, amg Escr. subscr

1111
→
fure

PUBLICADO NO D.O. Nº 227 DE 12/12/2006, PÁG. 4 (Caderno de Editais)

Imp 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO da depositária FÁTIMA ISABEL DE ABREU. - PRAZO 20 DIAS - PROC. N.º 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. - O DR. Antonio Manssur Filho, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, fica intimada a depositária FÁTIMA ISABEL DE ABREU para apresentar os bens que lhe foram confiados, no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra. São Paulo, 24 de novembro de 2006.

1112

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em relação ao edital de fls. 1111, sem qualquer manifestação. S.P. 09/04/07. Eu, (Sergio Rocha Bitencourt), escr/subscr.

CONCLUSÃO

Em 09 de Abril de 2007
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRa. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.97.744652-0

Certidão supra: Ao M.P.

Int.

S.P. 09.04.2007.

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
JUÍZA DE DIREITO

Em 10 de **DATA** 04 de 2007.
recebi estes autos em cartório.
Eu _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) responsável
de fls. 1112 foi remetido(a) à Imprensa
Oficial, nesta data. 04 de 2007
Em 18 de _____ de _____
Eu _____ Escr., subscr

CERTIDÃO

Certifico que o(a) hepato
de fls. 110 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 23 04 2007
às pág. 91.

O referido é verdade e dou fé.
Em 23 de 04 de 2007
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

VISTA

Em 23 de 04 de 07
faço vista destes autos ao Dr. [assinatura]

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Promotoria de Justiça
Promotoria de Justiça
24 ABR 2007
RECEBIDO

MM. Juiz:

Requero a desentação
da prisão civil de Fátima Teakel
de Abreu, depositária dos bens
que, embora inteirada, não os a-
presentou em Juízo.

[assinatura]
Marisa Martilla Marques Leite
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Promotoria de Justiça
Promotoria de Justiça
24 ABR 2007
DEVOLVIDO

1113
3

RECEBIMENTO

Em 03 de 05 de 2007
recebi estes autos com Coto neto

Eu, fr Eser. subscr

1114

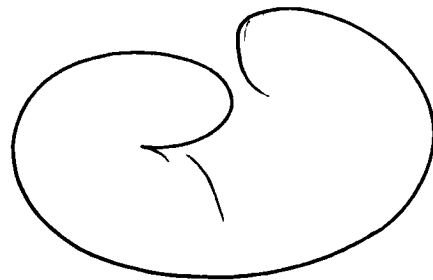
CONCLUSÃO

Em 18 de Maio de 2007
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRa. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Tendo em nota
fez a fiel deportação dos
bens de massa, intimação,
na apresentação dos bens,
estando em paradeiro de-
sconhecido, decreto. He e
presa por 01 ano.
expeça a mandado.

de
de



Em 21 de DATA 05 de 2007
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____ Escr. subscr.

Em 23 de JUNTADA 05 de 2007
junto a estes autos 2 petições
que seguem(m).
Eu, _____ Escr. subscr.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI/SETFLI (Setor de Falências)

Excelentíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Civil Central da Comarca de São Paulo

Falência : 1997.744652-0
 Falido : AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na Avenida Prestes Maia nº 733, 17º andar, sala 1.704, Luz, São Paulo - SP, CEP 01031-000, por seu procurador (Lei Complementar nº 73/93), vem **fazer-se representar neste processo falimentar para o fim de ser intimada dos atos nele praticados - e não só dos praticados na(s) suas habilitação(ões) de crédito - , especialmente quando do seu encerramento.**

Requer, outrossim, que **as intimações da Fazenda Nacional, especialmente à relativa ao encerramento da falência, sejam realizadas pessoalmente**, nos termos do artigo 38, da LC nº 73/93 e artigo 20, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, **sem prejuízo da anotação, na contra-capa dos autos da falência, do nome do procurador subscritor da presente.**

Por fim, requer que esta petição seja **juntada nos autos da falência**, e não em uma de suas habilitações e pede escusas pela eventual repetição desta petição.

Nestes termos, pede deferimento.
 São Paulo, 7 de maio de 2007

DACIER MARTINS DE ALMEIDA
 Procurador da Fazenda Nacional
 OAB/SP 155.425

1115

DAT

Falência

TRIBUNAL DE JUSTICA
38º OFICIO CIVEL

15 MAI 16 29 23 000372

PROTOCOLO

1116

CONCLUSÃO

Em 28 de Maio de 2007

faço estes autos conclusos a MM Juíza de

Direito DRa. FATIMA VILAS BOAS CRUZ

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.97.744652-0

Fls. 1115: Anote-se.

Cumpra-se o r. despacho de fls. 1114.

Int.

S.P.28.05.2007

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Em 29 de 05 de 2007

recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrev., subscrevi

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi às anotações
necessárias, cumprindo o r. despacho
supra, nesta data.

Em 29 de 05 de 2007
Eu, _____, Escriv. subsor

CERTIDÃO

Certifico que o(a) hls palma
de fls. 1116 foi remetido(a) à Imprensa
Oficial, nesta data.
Em 31 de 05 de 2007
Eu _____, Escriv. subsor

CERTIDÃO

Certifico que o(s) despachos
de 1114 e 1116 publicado(s) no Diário Oficial
da Justiça de 04 de 06 de 2007
às pág. 25

O referido é verdade e deu fé.

Em 04 de 06 de 2007

Eu, J Escr. subscr.

1117
/ 10w

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1114, expedi Mandado de Prisão, conforme cópia que segue.

Em 03 de julho de 2007.

Eu, kol Escr. Subscr.

1118
note

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 3242-0400

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

Prazo de Validade: 18 de maio de 2009.

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) FATIMA VILAS BOAS CRUZ, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **FATIMA ISABEL DE ABREU**

Documentos: **RG nº 7.663.858-3 e CPF/MF nº 013.041.538-35**

Filiação: **RUBENS DE ABREU e HELENA GONÇALVES DE ABREU**

Natural: **N/C**

Data de Nascimento: **21.02.1959**

Profissão : **COMERCIANTE**

Sexo: **FEMININO**

Cor: **N/C**

Endereço: **RUA JULIO BUONO, 1596 – VILA GUSTAVO e ou RUA DA MOOCA, 1415**

Depositário Infiel na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 18 de maio de 2007, decretando sua prisão pelo prazo de **1 ANO, conforme despacho de fls. 1114 assim transcrito: "Tendo em vista que a fiel depositária os bens da massa, intimando, não apresentou os bens, estando em paradeiro desconhecido, decreto-lhe a prisão por 01 ano. Expeça-se mandado. Int". 18.05.2007. Dra. Fátima Vilas Boas Cruz..**

CUMPRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 03 de julho de 2007. Eu, _____ (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

FATIMA VILAS BOAS CRUZ
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **FATIMA VILAS BOAS CRUZ**, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 03 de julho de 2007.

MARI TAKENO
Diretora

1119

|

JUNTADA

Em 23 de 07 de 2007
junto a estes autos 0 M2W 2122

que segue(m).

Eu, 8 Eser. subscr.

|



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 3242-0400

1120

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

38º OFÍCIO CÍVEL
Fórum João Mendes Júnior
MARI TAKENO
Escritório-Diretora
Tel. 2171-8253
São Paulo - SP - CEP 01501-600

Prazo de Validade: 18 de maio de 2009.

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) **FATIMA VILAS BOAS CRUZ**, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **FATIMA ISABEL DE ABREU**

Documentos: **RG nº 7.663.858-3 e CPF/MF nº 013.041.538-35**

Filiação: **RUBENS DE ABREU e HELENA GONÇALVES DE ABREU**

Natural: **N/C**

Data de Nascimento: **21.02.1959**

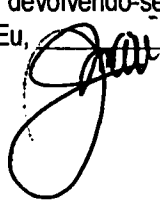
Profissão : **COMERCIANTE**

Sexo: **FEMININO**

Cor: **N/C**

Endereço: **RUA JULIO BUONO, 1596 - VILA GUSTAVO e ou RUA DA MOCCA, 1415**

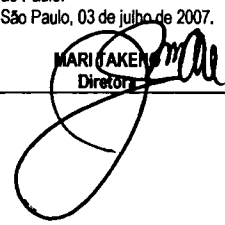
Depositário Infiel na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 18 de maio de 2007, decretando sua prisão pelo prazo de **1 ANO**, conforme despacho de fls. 1114 assim transcrito: **"Tendo em vista que a fiel depositária os bens da massa, intimando, não apresentou os bens, estando em paradeiro desconhecido, decreto-lhe a prisão por 01 ano. Expeça-se mandado. Int". 18.05.2007. Dra. Fátima Vilas Boas Cruz..**

CUMpra-se, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 03 de julho de 2007. Eu,  (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

OFICIAL: **J. ROBERTO**
 CARGA: **160/04**
 DATA: **10.07.07**

FATIMA VILAS BOAS CRUZ
 Juiz(a) de Direito

16 JUL 2007

CERTIDÃO
 Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **FATIMA VILAS BOAS CRUZ**, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.
 São Paulo, 03 de julho de 2007.

MARI TAKENO
 Diretora

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBLETOM DAUNT
PROTECÇÃO
12 JUL 2007
 em nome
 AS _____ : _____ h.

1121

TRIGÉSIMA OITAVA VARA CÍVEL CENTRAL

PROC. N° 583.00.1997.744652-0

AÇÃO: FALÊNCIA

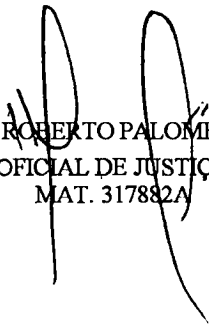
FALIDA: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que eu, Oficial de Justiça infra-assinado, dirigi-me, em 12/07/07, às 10:30hs, à Av. Cásper Líbero, 370 (IIRGD), onde entreguei o presente mandado de prisão contra FÁTIMA ISABEL DE ABREU, conforme protocolo.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16/07/07



JOSE ROBERTO PALOMBARINI
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 317882A

CUSTAS: APROX. 02 KMS = 01 ATO
CARGA: 160/07
DATA: 10/07/07

- Custas de Diligência
- () CK (valor
 - Guia n.º
 - () Levantar R\$
 - Ref. Guia
 - () Recolher R\$
 - Obs... DL 117 Juiz

16 JUL 2007

CONCLUSÃO

Em 01 de Agosto de 2007
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRa. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.97.744652-0

Fls. 1114: Ao M.P.

Int.

S.P. 01.08.2007

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ

Juíza de Direito

DATA

Em 06 de 08 de 2007

recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrev., subscrevi

1123
/ 22

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Certidão de Objeto e pé, conforme cópia que segue.

Em 07 de agosto de 2007.

Eu, not Escr. Subscr.

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARI TAKENO
ESCRIVÃ - DIRETORA
DO TRIGÉSIMO OITAVO OFÍCIO
CÍVEL CENTRAL DESTA COMARCA
DE SÃO PAULO- SP.

CERTIFICA,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os autos de nº 583.00.1997.744652-0, antigo nº 2285/97, distribuídos em 02/10/1997, da ação de FALÊNCIA requerida por PLÁSTICOS VONIL LTDA. em face de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, deles verificou constar que a ação teve por objeto a decretação da falência da requerida em face da impontualidade perante a dívida de R\$ 8.448,92, com a citação para pagamento em 24 horas, sob pena de quebra. CERTIFICA MAIS QUE a falência foi decretada em 23.04.1998, sendo nomeado Síndico Dativo, o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB, OAB 84235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, Fone: (11) 3107-1127. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE foi expedido mandado de Prisão contra a depositaria fiel, tendo em vista a não apresentação dos bens da Massa que estavam sobre sua responsabilidade ou valor equivalente. **NADA MAIS.** São Paulo, 07 de agosto de 2007. Eu, _____, (Mari Takeno) Diretora de Divisão, subscrevi.

Ao Estado: R\$9,00.

1125

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despedido
do fls. 1122 foi rematado(a) à Imprensa
Oficial, nesta data.
Em 24 de Agosto de 2007
Eu, _____, Escr. subs.

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish or signature]

1126

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Resp. nº 1122 foi publicado no "Diário Oficial" nº 161 de 29 de agosto de 2007, fls. 100/102. Em 29 de agosto de 2007

Eu, [Signature] (Susana) Escr. subscrevi

VISTA
29 AGO 2007
Eu de _____ de _____
foi vista destes autos ao Dr. [Signature] de Justiça de Jalóncas
Escr. subscr. [Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Criminal
Promoção de Justiça e Esclarecimento
30 AGO 2007
RECEBIDO

M.M. Juiz
Fls. 1114 → acôr.
P.d.

[Signature]
Micaela Barbosa Hajar
1º P.J. Jalóncas

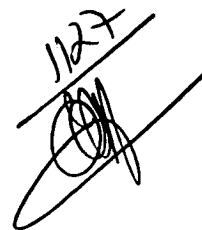
MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Criminal
Promoção de Justiça e Esclarecimento
30 AGO 2007
DEVOLVIDO

RECEBIMIENTO

Em 05 de 09 de 05

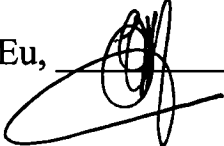
recebi estes autos com A LOTA NUNO

Eu, Val Esar. subcor.

1127
**CERTIDÃO****Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:**

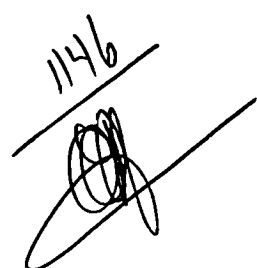
-) petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
-) ofício oriundo do (a) _____.
-) o Aviso de Recebimento (A.R)
-) carta precatória
-) o mandado
-) a contestação/reconvenção
-) réplica
-) laudo pericial
-) parecer técnico autor/réu/partes
-) memoriais autor(a)/ré(u)
-) o recurso de apelação
-) as contra-razões
-) guia de depósito judicial
-) Procuração/substabelecimento – autor/réu
-) Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
-) que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
-) cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
-) outros: petição de recursos

São Paulo, 01 / 10 /2007.

Eu, , Elizabeth, Escrevente-Chefe, subsc.

1128/1145
do

Petição de Mônica Amália da
Silva de fls. 1128/1145.
Desentranhado em 26/10/2007.
Eu, not, Escr. Subscr.

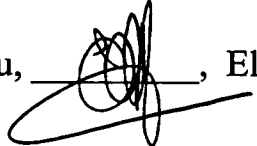
1146


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- () petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- (X) ofício oriundo do (a) Dr. Dent. Ricardo G. Daunt
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 01 / 10 /2007.

Eu, , Elizabeth, Escrevente-Chefe, subsc.

GCAP135/11/01

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

FOLHA : 1

0.000.318

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SÃO PAULO, 24 DE AGOSTO DE 2007

38A V CIV S.PAULO

SENHOR JUIZ DE DIREITO:

PARA OS EFEITOS DO ARTIGO SEXTO DA RESOLUÇÃO NUMERO 8 (DE 26/12/84) DO ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, INFORMAMOS ABAIXO A RELAÇÃO DOS MANDADOS DE PRISÃO CADASTRADOS HA TRINTA DIAS OU MAIS, SEM CUMPRIMENTO REGISTRADO EM COMPUTADOR ATE ESTA DATA.

RG = 7.663.858

NOME = FATIMA ISABEL DE ABREU

PAI = RUBENS DE ABREU

MAE = HELENA GONÇALVES DE ABREU

DATA NASCIMENTO = 21/02/1959

NATALIDADE = S.PAULO -SP

AUTOS ORIGINAIS =

744652/1997

DATA EXPEDIÇÃO = 03/07/2007

DATA PRESCRIÇÃO = 18/05/2009

PENA = 1 ANOS/PRISÃO ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO = ADMINISTRATIVO

INCIDENCIA PENAL =

OUTROS NOMES QUE USA = FATIMA IZABEL DE ABREU


TOTAL DE MANDADOS DE PRISÃO IMPRESSOS PARA 38A V CIV S.PAULO

= 1

TRIBUNAL DE JUSTICA
38º OFICIO CIVEL

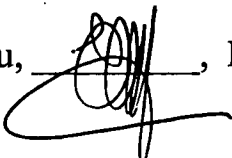
23/01/2016 000613

PROTOCOLO

1148
**CERTIDÃO****Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:**

-) petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
-) ofício oriundo do (a) _____.
-) o Aviso de Recebimento (A.R)
-) carta precatória
-) o mandado
-) a contestação/reconvenção
-) réplica
-) laudo pericial
-) parecer técnico autor/réu/partes
-) memoriais autor(a)/ré(u)
-) o recurso de apelação
-) as contra-razões
-) guia de depósito judicial
-) Procuração/substabelecimento – autor/réu
-) Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
-) que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
-) cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
-) outros: petição de recurso

São Paulo, 01 / 10 /2007.

Eu, , Elizabeth, Escrevente-Chefe, subsc.

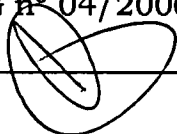
1149/1171

rdr

Petição de Rosangela Maria da
Silva de fls. 1149/1171.
Desentranhado em 26/10/2007.
Eu, , Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que os autos foram retirados pelo dr(a)

Darcy Silveira Gonçalves Filho,
OAB/ SP nº 252525, às 17:50 horas e devolvidos
às 18 horas, conforme Provimento CG nº 04/2006. São Paulo, 03
de 10 de 2007. Eu, , Escrevente,
subscrevi.

1173

CONCLUSÃO

Em 04 de Outubro de 2007
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRA. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.97.744652-0

Fls. 1127/1145 e 1149/1171:

desentranhem-se as petições, atuando-se como habilitações de
créditos.

Int.

S.P. 04.10.2007

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

DATA

Em 05 de 10 de 2007

recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrev., subscrevi

|

1144
102

CERTIDÃO

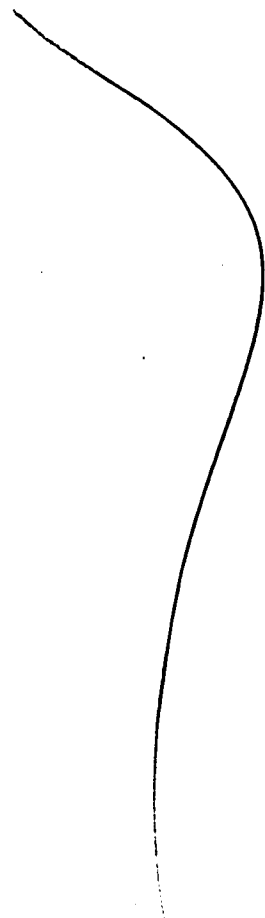
Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1173, desentranhei as petições de fls. 1128/1145 e fls. 1149/1171, autuando-as como Habilitação de Crédito.

Em 26 de outubro de 2007.

Eu, W Escr. Subscr.

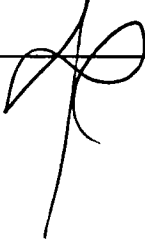
CERTIDÃO
despacho

Certidão de
 de fls. 1173
 O nº
 Em 26
 Eu, W
 Escr. Subscr.



CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que
o(a) gr. despacho _____
_____ de fls 1173,
foi disponibilizado no **Diário da Justiça
Eletrônico** em 26/11/2007. Considera-se a
data da publicação o primeiro dia útil
subseqüente à data acima mencionada. São
Paulo, 26 de novembro de 2007.

Eu, _____ Susana, escrevente,
digitei, 

1576311
TMMR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- () ofício oriundo do (a) _____.
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 11 / fevereiro /2008.

Eu, Marco, Marco, Escrevente, subsc.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FÓRO CENTRAL DE SÃO PAULO


38ª Vara Cível Central (Processos) 1997-744652-9

Processo nº 1997-744652-9
2001-119.190-4

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição para os devidos fins de direito, bem como vista dos autos fora de cartório pelo prazo legal, para fins de estudo e manifestação.

Insta consignar que já foram acostadas aos autos 2 (duas) Cartas de Preposição, as quais não foram localizadas pela Nobre Serventia.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 13 de Dezembro de 2.007.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

97.744.652-9

Processo nº. ~~2001.119190-4~~

38ª Vara Cível Central 30/08/2007 16:03 00000983

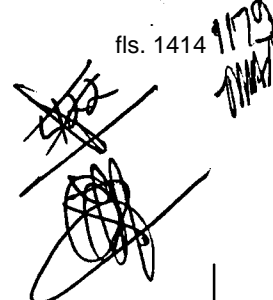
MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
IND. DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra
assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante
essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa
Carta de Preposição para os devidos fins de direito, bem como
vista dos autos fora de cartório pelo prazo legal, para fins de estudo
e manifestação.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 28 de Agosto de 2.007.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235


PAULO CASSEB

(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO**CARTA DE PREPOSIÇÃO**

CARLOS ALBERTO CASSEB, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 84.235, com escritório nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, nº 29, 3º andar, infra assinado, na qualidade de **SÍNDICO DATIVO**, nomeia como seus prepostos Dra. **PATRÍCIA REGINA MENDES MATTOS CORRÊA GOMES**, Dra. **ZIZA DE PAULA OLMEDILA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 232.384 brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 162.327, **CECÍLIA HELENA PUGLIESI DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 141.740-E, **AIRTON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP 148.377-E a representá-lo nos autos da falência supracitada, podendo assinar, retirar os autos, mediante carga, optar, resolver, fazer acordos, e tudo o mais para o bom andamento do referido processo.

São Paulo, 13 de Dezembro de 2.007.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1180

CONCLUSÃO

Em 13 de Fevereiro de 2008
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRa. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, _____, Sergio R. Bitencourt,
escrevente-chefe, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 38: defiro vista dos autos ao
súndico por 05(cinco) dias.

Int.

S.P. 13.02.2008.

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

DATA

Em 14 de 02 de 2008

recebi estes autos em cartório.

Eu. _____ Eser. subscri.

|

CERTIDÃO

1181
Certifico e dou fé que o(a)(s) Alupolo de fls.
1181 será(ão) remetido(a)(s) à imprensa Oficial em
26/02/08. São Paulo, 6 de Junho de 2008.
Eu, [assinatura], Lucimeiry, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- ofício oriundo do (a) _____.
- o Aviso de Recebimento (A.R)
- carta precatória
- o mandado
- a contestação/reconvenção
- réplica
- laudo pericial
- parecer técnico autor/réu/partes
- memoriais autor(a)/ré(u)
- o recurso de apelação
- as contra-razões
- guia de depósito judicial
- Procuração/substabelecimento – autor/réu
- Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- outros: _____

São Paulo, 27/02/2008.

Eu, _____, Lucimeiry, Escrevente, subsc.

1183/1208
/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o
PETIÇÃO de fls. 1183/1208.

Em 17 de julho de 2008.

Eu, ND Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- ofício oriundo do (a) _____.
- o Aviso de Recebimento (A.R)
- carta precatória
- o mandado
- a contestação/reconvenção
- réplica
- laudo pericial
- parecer técnico autor/réu/partes
- memoriais autor(a)/ré(u)
- o recurso de apelação
- as contra-razões
- guia de depósito judicial
- Procuração/substabelecimento – autor/réu
- Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- outros: _____

São Paulo, 27/02/2008.

Eu, _____, Lucimeiry, Escrevente, subsc.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI/SETFLI (Setor de Falências)

Excelentíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo - SP

1210

Falência : 583.00.1997.744652-0
 Falido : AMEROPLAST IND/ DE PLASTICOS LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na Alameda Santos nº 647, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-001, por seu procurador (Lei Complementar nº 73/93), vem fazer-se representar neste processo falimentar para o fim de ser intimada dos atos nele praticados - e não só dos praticados na(s) suas habilitação(ões) de crédito - , especialmente quando do seu encerramento.

Requer, outrossim, que as intimações da Fazenda Nacional, especialmente à relativa ao encerramento da falência, sejam realizadas pessoalmente, nos termos do artigo 38, da LC nº 73/93 e artigo 20, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, sem prejuízo do registro no sistema de acompanhamento processual ("anotação na contra-capa dos autos") da falência, do nome do procurador subscritor da presente.

Por fim, requer que esta petição seja **juntada nos autos da falência**, e não em uma de suas habilitações e pede escusas pela eventual repetição desta petição.

Nestes termos, pede deferimento.
 São Paulo, 3 de janeiro de 2008


 DACIER MARTINS DE ALMEIDA
 Procurador da Fazenda Nacional
 OAB/SP 155.425

SP13.15.2-010220081447 38CV 000.0.0202262A

1211
M**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os autos foram retirados em 29/02/2008, pelo Dr.(a) Cecilia Helena Pugliesi, sendo devolvidos ao Ofício em 03/03/2008.

Em 03 de 03 de 2008.
Eu, [assinatura] Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por contato telefônico, solicitei ao Síndico a devolução do processo, tendo em vista o ofício do Tribunal de Justiça que junto nesta data. Certifico, ainda, que o Síndico retirou os autos em 29/02/2008 e teria que devolvê-los em 06/03/2008. São Paulo, 03 de março de 2008. Eu, [assinatura], Mari Takeno, Diretora de Divisão, subscrevi.

|

1212
M

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO DESEMBARGADOR ARIOVALDO SANTINI TEODORO

São Paulo, 26 de fevereiro de 2.008.

Ofício nº 01/2008

Habeas Corpus nº 558.663-4/4-00
 Comarca: São Paulo
 Impetrantes: Marcos Fabio Baldassin
 Paciente: Fátima Isabel de Abreu

Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, transmito a Vossa Excelência a anexa cópia da petição inicial do Habeas Corpus acima especificado, bem como cópia do r. despacho proferido nos autos, solicitando as necessárias informações, a serem prestadas no prazo de 48 horas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.


PAULO ROBERTO SCOTT VIEIRA DA SILVA
 Escrevente Técnico Judiciário (matrícula nº 815.190-1)

SPI 3.18.4 PAJ. JUSTICA-29-Fev-2008-16:32-012454-2/2

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Doutor(a)
 Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível do Fórum Central da Capital
 (ref. autos nº 583.00.1997.744652-0)

F.M.P. REJA 26/02

1214
2
3
5

BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

DOS FATOS

A Paciente encontra-se presa desde o dia 11 de janeiro de 2.008, em razão de, hipoteticamente, ter descumprido cláusula de depósito judicial, acarretando sua prisão civil por depósito infiel.

O processo acima trata de falência da empresa AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, cujos bens foram dados em depósito necessário aos sócios da empresa e estes, por contrato de prestação de serviços contrataram a paciente para REMOVER E GUARDAR PELO PRAZO CONTRATUAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS SOMENTE.

Referido contrato foi juntado aos autos às fls. 1101/1104, cuja cópia autenticada pelo Tribunal de Justiça faz parte deste hábeas corpus (doc.1).

Veja MM Desembargador, vencido o prazo contratual a Paciente não guarda nem mantém nenhuma responsabilidade com os objetos guardados, haja vista que após o contrato a responsabilidade pelos bens passou a ser dos depositários devidamente identificados nos autos e não da Sra. Fátima Isabel de Abreu, que simplesmente fez seu trabalho e cumpriu com todas as suas obrigações contratuais.

Nesse sentido:

Habeas Corpus 7106176200

Relator(a): Benedicto Jorge Farah

Comarca: Comarca Não Identificada

Órgão julgador: Orgão Julgador Não identificado

Data do julgamento: 13/02/2007

Data de registro: 22/03/2007

Ementa: ... denegada. AGRAVO DE INSTRUMENTO - ~~Depositário~~ infiel - Executado que é nomeado por intermédio de seu advogado e não se opõe - Prática de atos que visam desconstituir a penhora - Comportamento que confirma a aceitação do encargo ocorrido por meio de procuradora - Súmulas 304 e 319 do STJ - Comando que deve ser interpretado a favor da efetividade do processo - Inaplicabilidade ao caso ao caso concreto ? Recurso provido.*

Desta forma é que se postula em se de liminar, a expedição de alvará de soltura em favor da Paciente Fátima Isabel de Abreu, que se encontra detida na carceragem do 89º Distrito Policial de São Paulo.

DOS BONS ANTECEDENTES DO PACIENTE e DO DIREITO À LIBERDADE



1215
M

4
5

BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

Cumpra ressaltar Exa., antes de qualquer coisa, e acima de tudo, que a Paciente Fátima Isabel de Abreu é pessoa íntegra, de bons antecedentes e que jamais respondeu a qualquer processo crime.

Não bastassem os antecedentes, a biografia, e a conduta da Paciente, que, como já dito anteriormente goza do mais ilibado comportamento, sendo a mesma arrimo de família.

Por outro lado, destaca-se ainda o fato de que a Paciente sempre possuiu residência fixa e ocupação lícita, sempre atuando em remoções de despejos e falência, nunca atuando como depositária nem tampouco sendo responsável pelos objetos removidos, deixando estas incumbências a cargo de pessoas devidamente nomeadas para este fim.

Assim Exa., com a devida vênia, não se apresenta como medida justa o encarceramento de pessoa cuja conduta sempre pautou na honestidade e no trabalho, conforme se verifica nos documentos inclusos.

Verdade é que, uma vez não tendo assinado o termo de depósito nos autos, nunca pôde ser considerada depositária, não cabendo aí sua prisão por infidelidade do depósito.

A conduta do juiz *a quo* que decretou a prisão da Paciente não encontra amparo nenhum nos autos, mas sim evidencia sua falta de conhecimento processual, tomando suas decisões com base nos requerimentos do Ministério Público e do representante da massa falida, quando na verdade, pelo peso de seus atos, deveria analisar criteriosamente os autos para suas decisões não afrontarem os princípios desta Corte.

As razões do fato em si serão analisadas oportunamente, não cabendo, aqui, tecer comentários sobre os motivos que levaram o juiz *a quo* a tomar a decisão de prender a Paciente, mas tecer, isto sim, comentários acerca dos direitos da Paciente que estão sendo postergados, injusta e ilegalmente pela autoridade coatora, em prejuízo de sua liberdade.

É de se aplicar aqui também, o princípio constitucional de que ninguém será considerado culpado antes do trânsito em julgado da sentença condenatória (CF. art. 5º, LVII). A prisão da Paciente representa infringência a tal norma constitucional, constituindo-se sua segregação em um irreparável prejuízo à sua pessoa, pelos gravames que uma prisão temporária traz.

Aliás, MM. Desembargador, não se pode ignorar o espírito da lei, que na hipótese da prisão administrativa visa à garantia da ordem pública; da ordem econômica; por conveniência da instrução processual; ou ainda, para assegurar a aplicação da lei, que no presente caso, pelas razões anteriormente transcritas, estão plenamente garantidas.



1216
75
0

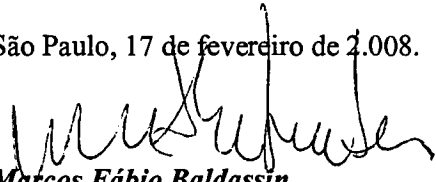
BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

CONCLUSÕES

Por todas estas razões a Paciente confia em que este Tribunal, fiel à sua gloriosa tradição, conhecendo o pedido, haverá de conceder a presente ordem de HABEAS CORPUS, para conceder à mesma o benefício da liberdade até que consiga provar sua condição de não depositária, mediante termo de comparecimento a todos os atos, sendo expedido Alvará de Soltura, o que se fará singela homenagem ao DIREITO e à JUSTIÇA!

Nestes termos,
Pede deferimento

São Paulo, 17 de fevereiro de 2.008.


Marcos Fábio Baldassin
OAB/SP 169.054



1217
 M
 11
 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos
Originários de Direito Privado 1
 Praça da Sé, s/nº - sala 115
 (11) 3242-9366 - Ramal 123
GUIA DE DISTRIBUIÇÃO

RECURSO: **HABEAS CORPUS**

PROCESSO: **558.663-4/4-00**

O PRESENTE PROCESSO FOI DISTRIBUÍDO EM **22 DE FEVEREIRO DE 2008** POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO CONFORME DESCRITO ABAIXO:
DISTRIBUÍDO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARIOVALDO SANTINI TEODORO

COM ASSENTO NA EGRÉGIA 2ª CAMARA

CONCLUSÃO

EM **25 DE FEVEREIRO DE 2008** , PROMOVO OS PRESENTES AUTOS À CONCLUSÃO DO EXMO. DES. **ARIOVALDO SANTINI TEODORO**

Maria Auxiliadora Lima Serafim

MARIA AUXILIADORA LIMA SERAFIM
 Diretora de Divisão

Vigto

O pedido está deficientemente instruído e não possibilita a concessão de liminar.

Apreciar o pedido de liminar após prestadas as informações pelo

[Handwritten mark]



- 2 -

magis, tunc.

Office-se per este
bure, una reglacion

P.

Br., 25/2/08

A. SANTINI TEODORO
Desembargador

Tribunal de Justiça de São Paulo
 Processamento do 1º Grupo de
 Câmaras de Direito Privado


★ 26 FEV 2008 ★

RECEBIDOS



1218
n

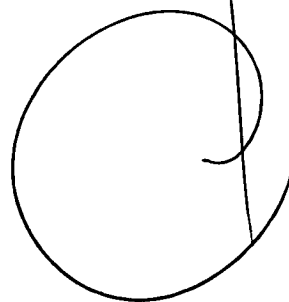
CONCLUSÃO

Em 04 de março de 2008
faço estes autos conclusos a MM^a Juíza de
Direito DRA. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, , Mari Takeno, Diretora, subscrevi.

Processo nº 583.00.1997.744652-0

Fizeti informado

em separado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA TRIGÉSIMA OITVA VARA CÍVEL CENTRAL

1

São Paulo, 04 de março de 2008.

Senhor Desembargador:

Em atenção ao ofício referente ao "Habeas Corpus" nº **558.663-4/4** em que é paciente **FÁTIMA ISABEL DE ABREU**, passo a prestar as informações que seguem:

Trata-se de ação falimentar movida em face de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda., tendo sido localizados bens móveis no transcorrer do processo em nome da falida.

Tais bens foram depositados em poder da ora paciente por instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais, datado de 30 de abril 1996 (fls. 443/446).

Tais bens foram arrecadados na Comarca de Mairiporã quando se encontravam em poder da ora paciente, a qual, em que pese não ter assinado o respectivo mandado, constituiu-se fiel depositária (fls. 488/489).

Posteriormente, foi expedida carta precatória para que se procedesse a avaliação de tais bens, os quais não foram mais localizados, o que foi constatado após empreendidas diligências junto à depositária, bem como do arrombamento do local de guarda dos bens (fls. 647 verso, 648, verso, 651).

TJSP2008.004032008-16-29-2008.01798356

TJSP2008.004032008-16-30-2008.01798356



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DE DIREITO DA TRIGÉSIMA OITVA VARA CÍVEL CENTRAL

2

Foi determinada a intimação da paciente para apresentação dos bens, diligência que resultou negativa (fls.1099).

A paciente foi então intimada por edital para apresentação dos bens arrecadados (fls. 1111).

Diante da inércia da paciente, foi requerida sua prisão civil pelo Ministério Público a fls. 1112 verso, o que foi deferido a fls. 1114.

Contra a referida decisão foi impetrado o presente "habeas corpus".

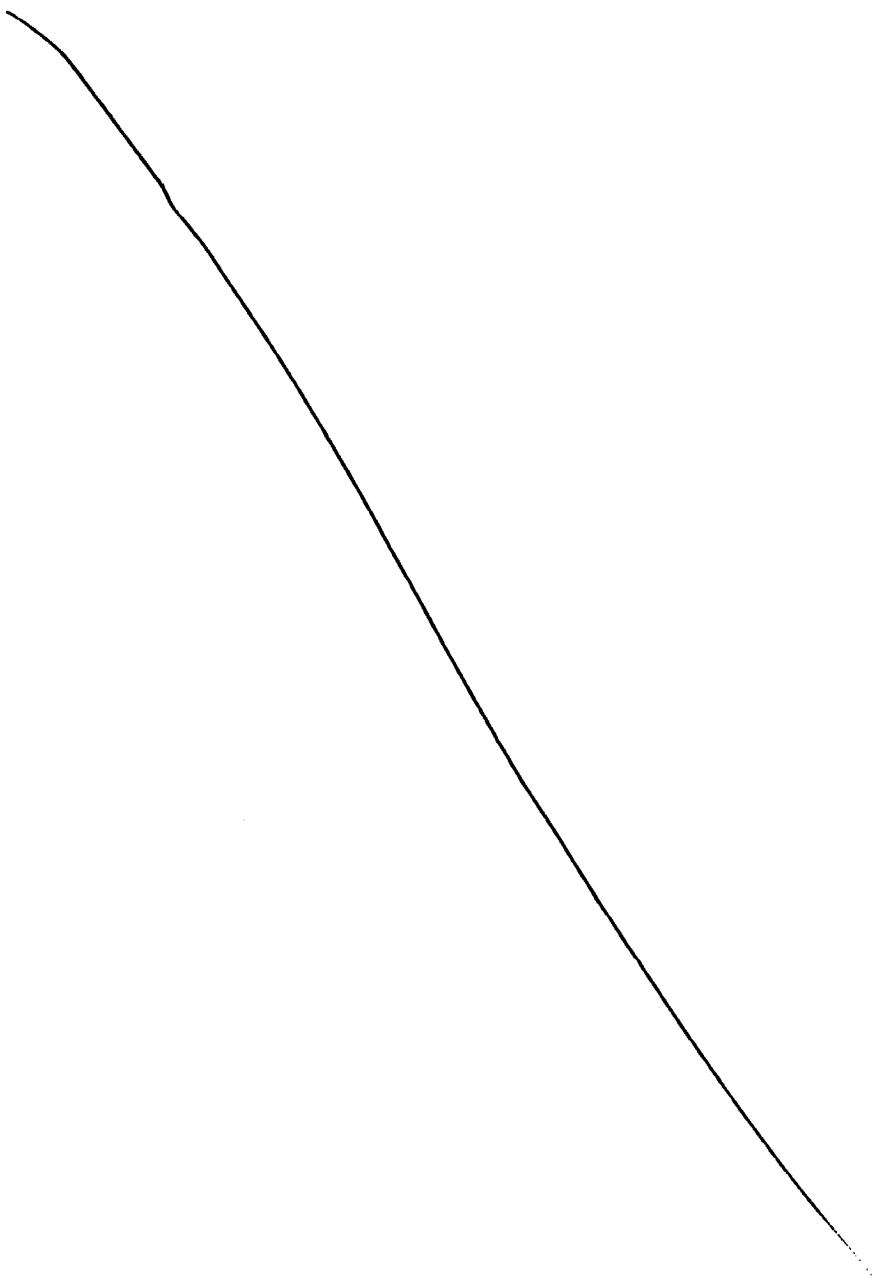
Sendo estas as informações a serem prestadas, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor
Doutor Desembargador A. Santini Teodoro,
do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DATA
Em 11 de 03 de 2008
reubi estes autos em cartório.
Escr. subsc. *[Signature]*



1222
0-

JUNTADA

Em 25 de 03 de 2008.

Junto a estes autos 2 peças

que segue(m).

E. d- Escr. subscr

fls. 1134
1223/1242
vot

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o
PETIÇÃO de fls. 1223/1242.

Em 17 de julho de 2008.

Eu, wa Escr. Subscr.

1243
[Signature]

JUNTADA

Em 25 de 03 de 2008

Junto a estes autos o por

que segue(m).

E 1 - Escr. subscr

1244
/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 1º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Praça da Sé, s/nº - 3º andar - salas 306 - São Paulo - SP - CEP: 01018-010

FAX

PROCESSO NO TRIBUNAL Nº 558663-414
PARA MM.JUIZ(A) DE DIREITO DA 38 VARA ord DO
FÓRUM/COMARCA Joo Mendes Junior
PROCESSO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 744652/1997
AÇÃO: Falatório
PARTES: marcel Fabio Baldassarri x
MM Juiz de Direito da 38 vara ord

TRANSMITIMOS:

- DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR.REI.ATOR A. Kontnu Trodor
- SÚMULA DE JULGAMENTO
- ACÓRDÃO
- _____

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE:
3242-9366 RAMAL 291.

PARA RESPOSTA POR "FAC SIMILE" A PEDIDO DE INFORMAÇÕES,
TRANSMITIR PARA 3112-0083 OU 3112-0787 E CONFIRMAR NOS
TELEFONES: 3112-0771 OU 3112-0727.

RECEBIDO POR _____

DA DIRETORIA / DEPARTAMENTO / SEÇÃO / SETOR / VARA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

33
1245
/ 2

SEJ 3112 SALA 306

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador

General de Kontini Tedoro

São Paulo, 18 de março de 2008.

Eu, marcelo Ruy, Escr., subscr.

Proc. nº 558.663-4/4-00

Tribos

Considerando que
o magistrado empie-
nou não ter se do-
vidadamente formaliza-
do o depósito, com
a assinatura dos
empresários se ha-
paziente, para evitar
por infidelidade nos
desempenho do cargo

→

1246
/

- 2 -

a refortificarea e
ilegal.

Por isso, concedo
a licençã, para
possibilitar a expedição
de verbas de soltura,
se por el não s' tiver
preto.

Officio de com. urgencia

A P.G.T.

P

Ds.



A. SANTINI TEODORO
Desembargador

CONCLUSÃO

Em ~~26~~ 25 de Março de 2008
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito DRa. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ

Eu, Sergio R. Bitencourt,
escrevente-chefe, subscrevi.

ressalvo a data
para 25.03.2008. S

Processo nº 00.1997.744652-0

Supra se imediatamente
mente a liminar.

Aut.

gl

DATA
Em 25 de 03 de 2008
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÃO:
Eu: _____ Escr. subscr: _____



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 –
Telefone: 2141.6253.

Processo nº 583.00.1997.744652-0
Ordem nº 2285/1997

Ação: **Falência**

Requerente:

Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

ALVARÁ DE SOLTURA

A Doutora **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ**, Meritíssima Juíza de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA ao(a) Delegado(a) Titular do 89.º Distrito Policial ou quem suas vezes o fizer, ao lhe ser este Alvará apresentado com as formalidades legais, ponha, incontinenti, em liberdade, **se por al não estiver presa, Fátima Isabel de Abreu**, sexo **Feminino**, portadora da cédula de Identidade, **RG N.º 7.663.858-3**, inscrita no **CPF/MF sob o N.º 013.041.538-35**, filha de **Rubens de Abreu** e de **Helena Gonçalves de Abreu**, nascida aos **21.02.1959**, recolhido à ordem e disposição deste Juízo, em virtude da determinação judicial, conforme o respeitável despacho a seguir transcrito: Cumpra-se imediatamente a liminar. Int. SP. 25.03.2008. Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ. JUÍZA DE DIREITO.**

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 25 de Março de 2008. Eu, _____
(**MARI TAKENO**), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

Certifico ser autêntica a assinatura
da Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS
CRUZ** – Meritíssima Juíza de Direito
da 38ª Vara Cível Central.

Em 25 de Março de 2008.

MARI TAKENO
Escrivã-Diretora

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

1249
—
7

JUNTADA

Em 25 de março de 2008

Junto a estes autos a petição que segue(m).

Eu,  _____, Mari Takeno, Diretora, subscrevi.

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA M.M. 38^o
V. 1442
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

1250
m

SP - Ofício Cível Central 25/03/2008 17:01 000003811

PROCESSO Nº 583.00.1997.744 652-0

FATIMA ISABEL DE ABREU, já
qualificada no instrumento de mandato
em anexo, acompanhada de custas correletas
vem por esta e no melhor forma de Direito;

Requerer

A presente funtoda de
PROCURAÇÃO AD JUDICIA PARA que surta
os seus jurídicos efeitos.

N. Termos
P. Deferimento

S. Paulo, 25 de março 2008.

040/SP 181187 Reginaldo Modesto Barboza

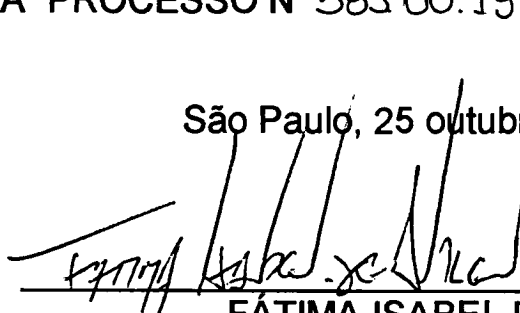
1251
m

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

FÁTIMA ISABEL DE ABREU, brasileira, solteira, desempregada, portadora da ci/RG nº 7.663.858 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 013.041.538-35, residente e domiciliada na Av : Dr. Guilherme Dumont Villares nº 2325 - CEP 05640-004 São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) **SUZETE COSTA SANTOS, REGINALDO MODESTO BARABBA, e SAMUEL RODRIGUEZ DE SOUZA** brasileiros, solteiros, inscritos na OAB/SP sob ns 260.670 181.187 164.543-E respectivamente ambos com escritório profissional na Av: Brigadeiro Luis Antonio nº 1.186 cj 07 Bela Vista CEP 01318-001 nesta Capital, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula **ad judicium**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes, e, defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

PARA O FIM ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A D.D. 38ª VARA PROCESSO Nº 583 00.1997.744 652 -0

São Paulo, 25 outubro de 2008.


FÁTIMA ISABEL DE ABREU

1252

BANCO NUSSA CAIXA S.A.
 BANCO No. : 151 AG: 0529-1

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA	304-9
CPF	047328133/44
VALOR DA RECEITA	8,30
JUROS DE HORA	0,00
MULTA MORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	8,30

DATA: 25/03/2008

HORA: 12:37:14

TERMINAL: 017

AUT.: 089

CONTROLE: 006743

NSU.: 000768

Autenticacao Digital

RHG4UR00 138DH453 000006GH 4H000ZUR
 3TJARGXJ CDJ318N8 VPJK7NVR RU4JRNW0

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97
 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo
 N. A. 780/97.

1. Via


1253
m

Retirei neste data
original do
"ALVARÁ de Soltura"
em conformidade
à cópia de fl.
1248.


Rogério do Monte Bonobbe
OAB/SP 181.187

Sp. 28/03/2008.

1254
M**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, tendo em vista o cumprimento da liminar, os autos encontram-se novamente com vista para o sr. Síndico. Providencie a retirada dos autos. São Paulo, 26 de março de 2008. Eu,  Mari Takeno, Diretora de Divisão, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a)s **despacho e certidão** de fls. **1247 e 1254** foi(ram) remetido(a)(s) à Imprensa Oficial nesta data. São Paulo, 26 de março de 2008. Eu,  Mari Takeno, Diretora de Divisão, subscrevi.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a)s despacho e certidão de fls. 1247 e 1254 foi(ram), disponibilizado(a)(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **27/03/2008 (pg. 528)**. **Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.**

São Paulo, 27 de março de 2008.



Mari Takeno, Diretora de Divisão

JUNTADA

Em 28 de 03 de 2009

junto a estes autos OFICINA COM

XEROCOPIA

que seguem

Eu: *ep* Esc. 111111



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

125948

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 1º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Praça da Sé, s/nº - 3º andar - sala 306 - São Paulo - SP - CEP: 01018-010

São Paulo, 27 de março de 2008.


Referência :
Ofício nº 373/08 S.E.J 3.1.1 lad
Habeas Corpus 558.663-4/4
Alimento/ Execução no.744.652/1997
Partes:
Paciente: FÁTIMA ISABEL DE ABREU
Impte: MARCOS FABIO BALDASSIN

Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

Transmito a Vossa Excelência a cópia do r. despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator sorteado nos autos de HABEAS CORPUS acima referidos.

Comunico, outrossim, que foi **concedida a medida liminar**, conforme decisão anexa xerocopiada.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.


Marlene Debes Chan Spinola Costa
Supervisora de Serviço do 1º Grupo de Câmaras de Direito Privado

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Doutor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 38ª. Vara Cível do Fórum Dr. João Mendes Jr.- SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1256

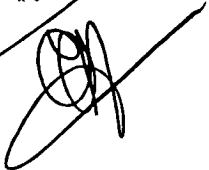
SEJ 3112 SALA 306**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador

Arnoldo Antônio TeodoroSão Paulo, 18 de março de 2008.Eu, marcelo Ruy, Escr., subscr.Proc. nº 558.663-4/4-00Teodoro

Considerando que
o magistrado emfun-
cionário não ter pi do
evidentemente formaliza-
do o depósito, com
a assinatura do
empresário pelo
paciente, na presença
na infidelidade no
cumprimento do encargo

→

1257


- 2 -

de refortaleira é ilegal.

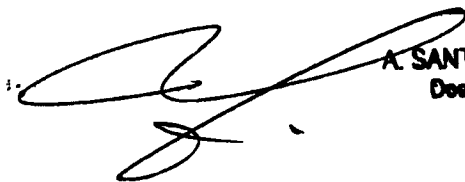
Por isso, concedo a licença, para possibilitar a expedição de serviço de folta, e por el não s tirar mesa.

Ofício-¹ com urgência

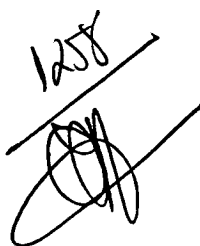
À P.G.T.

P

Dr.



A. SANTINI TEODORO
Desembargador

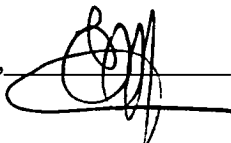
1258


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

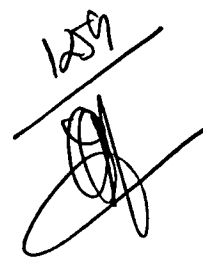
- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- () ofício oriundo do (a) _____.
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 03/junho /2008.

Eu, , ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.

c/autor

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SÃO PAULO

1259


38ª Ofício Cível Central 31/ABR/2008 16:54 00008977

PROCESSO Nº583.00.1997.744652-0

Nº ORDEM 2285/1997

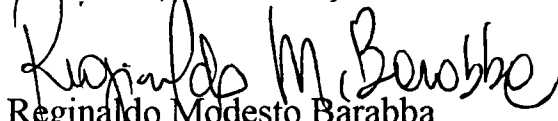
FATIMA ISABEL DE ABREU, já qualificada nos autos acima mencionados, vem por esta e na melhor forma de direito (vide doc. j.) muito respeitosamente;

**REQUERER
JUNTADA**

Do comprovante do cumprimento do competente **ALVARÁ DE SOLTURA**.

Nestes termos (**Pela JUNTADA**),
Pede deferimento

São Paulo, 28 de março de 2008.


Reginaldo Modesto Barabba
OAB/SP 181.187



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 –
Telefone: 2141.6253.

1260
[Handwritten signature]
Thiago Rosseto Carolino
Delegado de Polícia

Processo nº 583.00.1997.744652-0
Ordem nº 2285/1997

Ação: Falência

Requerente:

Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

38º Ofício Cível
Fórum João Mendes Júnior
MARI TAKENO
Escrivã-Diretora
Tel: 2171-6253
São Paulo - SP - CEP 01591-900

ALVARÁ DE SOLTURA

A Doutora **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ**, Meritíssima Juíza de Direito da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA ao(a) Delegado(a) Titular do 89.º Distrito Policial ou quem suas vezes o fizer, ao lhe ser este Alvará apresentado com as formalidades legais, ponha, incontinenti, em liberdade, **se por aí não estiver presa, Fátima Isabel de Abreu**, sexo Feminino, portadora da cédula de Identidade, RG N.º 7.663.858-3, inscrita no CPF/MF sob o N.º 013.041.538-35, filha de **Rubens de Abreu** e de **Helena Gonçalves de Abreu**, nascida aos **21.02.1959**, recolhido à ordem e disposição deste Juízo, em virtude da determinação judicial, conforme o respeitável despacho a seguir transcrito: Cumpra-se imediatamente a liminar. Int. SP. 25.03.2008. Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ. JUÍZA DE DIREITO.**

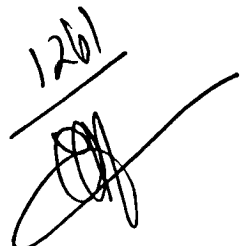
Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 25 de Março de 2008. Eu, *[Handwritten signature]*
(**MARI TAKENO**), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ** – Meritíssima Juíza de Direito da 38ª Vara Cível Central.

Em 25 de Março de 2008.

[Handwritten signature]
MARI TAKENO
Escrivã-Diretora

[Handwritten signature]
FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

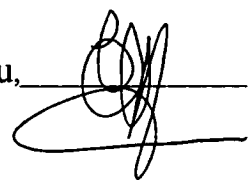
1261


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- () petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- (X) ofício oriundo do (a) 89º Distrito Policial
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 03/ junho /2008.

Eu, , ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.

89º DISTRITO POLICIAL - PORTAL DO MORUMBI
RUA DOMINGOS SIMÕES, 210
TEL. 3743-8431 / 3743-8432

São Paulo, 01 de abril de 2008

Ofício nº 499/08
Processo nº 583.00.1997.744652-0
Ordem nº 2285/1997
Carc. ANLS

MM. Juíza,

Através do presente, encaminho à Vossa Excelência cópia do Alvará de Soltura em nome da presa abaixo qualificada, sendo que a mesma NÃO foi posta em liberdade por constar contra a mesma outros processos.

NOME: FATIMA ISABEL DE ABREU
RG: 7.663.858 SP
PAI: Rubens de Abreu
MÃE: Helena Gonçalves de Abreu
DT. NASCIMENTO: 21.02.1959
NATURAL DE: São Paulo - SP

Na oportunidade manifesto à Vossa Excelência meus votos de elevada estima e distinta consideração.


SILVANA SENTIERI FRANÇOLIN
DELEGADA DE POLÍCIA TITULAR

Exma. Juíza de Direito
Fátima Vilas Boas Cruz
38º Ofício Cível
NESTA.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL

38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01591-900 -
Telefone: 2141.6253.

Amigo Exp: 1203
26 03 2008
fls. 1456

Thiago Rosseto Carolino
Delegado de Polícia

Processo nº 583.00.1997.744652-0
Ordem nº 2285/1997

Ação: Falência

Requerente:

Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

38º Ofício Cível
Fórum João Mendes Júnior
MARI TAKENO
Escrivã-Diretora
Tel: 2141-6253
São Paulo - SP - CEP 01501-900

ALVARÁ DE SOLTURA

A Doutora **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ**, Meritíssima Juíza de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA ao(a) Delegado(a) Titular do 89.º Distrito Policial ou quem suas vezes o fizer, ao lhe ser este Alvará apresentado com as formalidades legais, ponha, incontinenti, em liberdade, **se por al não estiver presa**, **Fátima Isabel de Abreu**, sexo Feminino, portadora da cédula de Identidade, RG N.º 7.663.858-3, inscrita no CPF/MF sob o N.º 013.041.538-35, filha de **Rubens de Abreu** e de **Helena Gonçalves de Abreu**, nascida aos **21.02.1959**, recolhido à ordem e disposição deste Juízo, em virtude da determinação judicial, conforme o respeitável despacho a seguir transcrito: Cumpra-se imediatamente a liminar. Int. SP. 25.03.2008. Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ**. JUÍZA DE DIREITO.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais, São Paulo, Estado de São Paulo, aos 25 de Março de 2008. Eu, *Mari Takeno*
(MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ** - Meritíssima Juíza de Direito da 38ª Vara Cível Central.
Em 25 de Março de 2008.
Mari Takeno
MARI TAKENO
Escrivã-Diretora

Mari Takeno
FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

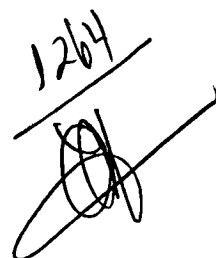
Comunicação de liberação
do preso em liberdade

Comunico que nos termos do art. 683, do C.P.P del
cumprimento ao presente Alvará () tendo sido
o preso colocado em liberdade, declarando residir
Rua Orindiuva, 63 - Vila Maria de la
() não tendo sido o preso colocado em liber- tel: 6954-0773
dade, em virtude de cometer contra o mesmo crimes (casa da mãe)
mandados de prisos

São Paulo, 26 / 03 / 08
Nome: Aley Nascimento Lima
Cargo: carceiro - RG: 13.017.120

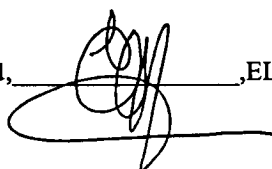
Aley M.
Assinatura

x FATIMA / ABC / ABEW
26/03/08

1264
**CERTIDÃO****Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:**

- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico, INSS
-) ofício oriundo do (a) _____.
-) o Aviso de Recebimento (A.R)
-) carta precatória
-) o mandado
-) a contestação/reconvenção
-) réplica
-) laudo pericial
-) parecer técnico autor/réu/partes
-) memoriais autor(a)/ré(u)
-) o recurso de apelação
-) as contra-razões
-) guia de depósito judicial
-) Procuração/substabelecimento – autor/réu
-) Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
-) que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
-) cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
-) outros: _____

São Paulo, 03/ junho /2008.

Eu, , ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL**

Falência

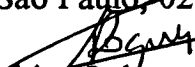
Processo nº 583.00.1997.744.652-9

**O INSS – INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL, nos autos da Falência de AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., vem informar a Vossa
Excelência que em face do disposto na Lei nº 11.457, de 16 de março
de 2007, a sua representação judicial nesta ação competirá à PGFN –
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e não mais à Procuradoria
Federal Especializada.**

Assim, requer que todas as notificações ou
intimações atinentes a este feito, de interesse da Autarquia
Previdenciária, sejam doravante encaminhadas à PGFN, na Alameda
Santos nº 641, nesta Capital, CEP 01041-000, aos cuidados do Dr.
Darcier Martins de Almeida, OAB/SP nº 155.425, Procurador
responsável pelo Setor de Falências.

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de maio de 2008.

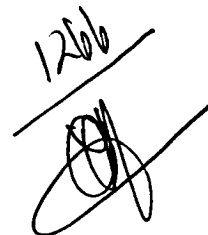

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
OAB/SP nº 71.548

RUA 24 DE MAIO , 208, CAPITAL/SP – TEL: 3225-0185

TRIBUNAL DE JUSTICA
382 OFICIO CIVEL

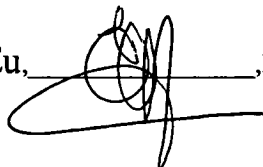
-6 MAY 17 4 3 000403

PROTOCOLO

1266
**CERTIDÃO****Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:**

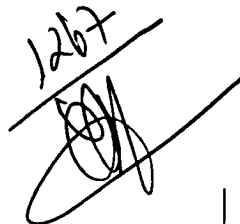
- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- () ofício oriundo do (a) _____.
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 03/ junho /2008.

Eu, , ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1267


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

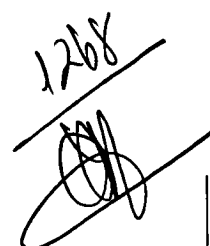
Ofício Cível (Arduo) 26/01/2008 18:07 0000814

Processo nº 000.97.744652-9

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a apreciação do petitório de fls. 1074, acerca do pedido de nova designação de data, para a alienação do imóvel localizado na Comarca de Cotia (fls. 1031), através de propostas, nos moldes do art. 118 do Decreto Lei 7.661/45, salientando que a nobre serventia certificou às fls. 1044, que não houve apresentação de propostas para aquisição do referido imóvel

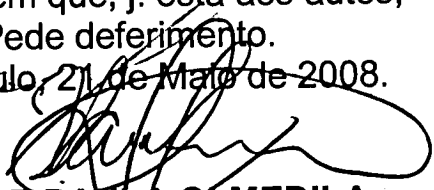
Requer-se ainda a homologação do Quadro Geral de Credores apresentado às fls. 867/868, bem como o desentranhamento dos documentos de fls. 1183/1208 e 1223/1242, devendo ser autuado como habilitação de crédito, em virtude do pedido da União Federal.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)
CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1268


No mais, esta Sindicatura está ciente da r. decisão emanada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de fls. 1244/1246 e 1255/1257, no tocante a concessão de liminar para revogar a prisão administrativa da Sra Fátima Isabel de Abreu.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 21 de Maio de 2008.



ZIZA DE PAULA OLMEDILA
OAB/SP 232.384

1269

CONCLUSÃO

Em 05 de Junho de 2008
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito Dra. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, _____, Sergio R. Bitencourt,
escrevente-chefe, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 1267/1268: Ao M.P.

Int.

S.P. 05.06.2008

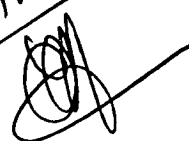
FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juíza de Direito

DATA

Em 05 de 06 de 2008

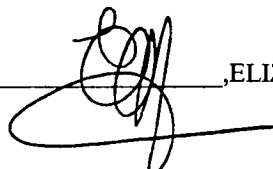
recebi estes autos em cartório.

Eu, BR, escrev., subscrevi

1270
**CERTIDÃO****Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:**

-) petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
-) ofício oriundo do (a) _____.
-) o Aviso de Recebimento (A.R)
-) carta precatória
-) o mandado
-) a contestação/reconvenção
-) réplica
-) laudo pericial
-) parecer técnico autor/réu/partes
-) memoriais autor(a)/ré(u)
-) o recurso de apelação
-) as contra-razões
-) guia de depósito judicial
-) Procuração/substabelecimento – autor/réu
-) Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
-) que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
-) cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
-) outros: fax

São Paulo, 06/junho /2008.

Eu, , ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 1º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Praça da Sé, s/nº - 2º andar - salas 252 - São Paulo - SP - CEP: 01018-010

1271

FAX

Data: 03/06/2008

PROCESSO NO TRIBUNAL Nº 558.663.4/4 (HABEAS CORPUS)

PARA MM.JUIZ(A) DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CAPITAL

PROCESSO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 744.652/1997

AÇÃO: FALÊNCIA

IMPETRANTE: MARCUS FABIO BALDASSIM

PACIENTE: FATIMA ISABEL DE ABREU

TRANSMITIMOS:

() DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR.RELATOR _____

(X) SÚMULA DE JULGAMENTO

() ACÓRDÃO

() _____

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE:
3242-9366 RAMAL 291.

PARA RESPOSTA POR "FAC SIMILE" A PEDIDO DE INFORMAÇÕES,
TRANSMITIR PARA 3112-0083 OU 3112-0787 E CONFIRMAR NOS
TELEFONES: 3112-0771 OU 3112-0727.

RECEBIDO POR _____

DA DIRETORIA / DEPARTAMENTO / SEÇÃO / SETOR / VARA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SEJ 3.1.1 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO
PRIVADO

PRAÇA DA SP, S/Nº, 2º ANDAR - Sala: 210/212/306
Telefone(s): 3242-7037 - Ramal: 291/238/395
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO: MARLENE DEBES CHAN SPINOJA COSTA

1272

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

01 (Fora de pauta)	558.663-4/4-00	01	-----
27/05/2008	-----	03/06/2008	-----
BORIS KAUFMANN			

"HABEAS CORPUS"

SÃO PAULO

Relator, o Sr. Desembargador ARIIVALDO SANTINI TEODORO 17.468
2º Juiz, o Sr. Desembargador NEVES AMORIM
3º Juiz, o Sr. Desembargador JOSÉ ROBERTO BEDRAN

Impetrante : MARCOS FABIO BALDASSIN
Impetrado : MM. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL
Paciente : FÁTIMA ISABEL DE ABREU
Advogado(s) : MARCOS FABIO BALDASSIN

CONCEDERAM A ORDEM, V.U.

Jurisprudência			
Acórdão	Parer	Sentença	

1273

CONCLUSÃO

Em 09 de Junho de 2008

faço estes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) de

Direito Dr(a). FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ

Eu, , Sergio, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 1271: Publique-se o r. despacho de

fls. 1269.

Int.

S. P. 09.06.2008.

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ

Juiz(a) de Direito

DATA

Em 09 de 06 de 2008

recebi estes autos em cartório.

Eu, , escrev., subscrevi

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) despachos de fls 1269 e 1273, foi disponibilizado no **Diário da Justiça Eletrônico** em 25/06/2008. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. São Paulo, 25 de junho de 2008. Eu, [assinatura] Susana, escrevente, digitei,

VISTA
Em de 25 JUN 2008 de
fago vista de tes autos ao Dr. [assinatura]
[assinatura]
Eu [assinatura] Escr. subst.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Justiça
Promotoria de Justiça de São Paulo
26 JUN 2008
[assinatura]
RECEBIDO

MM. Juiz
Flo. 1267/1269 n de
acado.

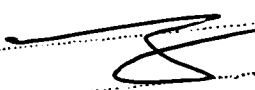
[assinatura]
Agued. Barbosa Hajar
15º P.J. Falências

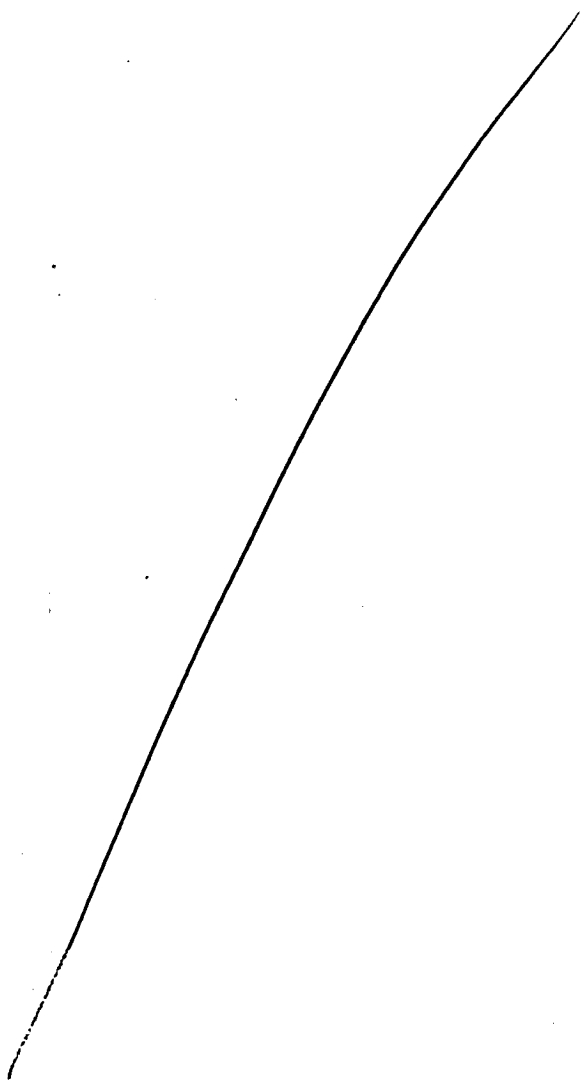
MINIS... PÚBLICO
Área Regional de Justiça
Promotoria de Justiça de São Paulo
26 JUN 2008
[assinatura]
DEVOLVIDO

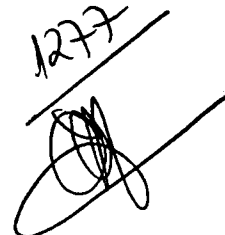
RECEBIMENTO

Em 30 de 06 de 2008.

recebi estes autos com 3 cota retro

Eu,  Escr. subscr.



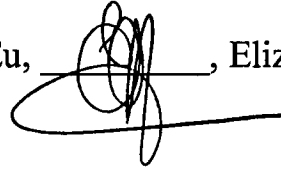
1277


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

-) petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
-) ofício oriundo do (a) Trib. de Justiça
-) o Aviso de Recebimento (A.R)
-) carta precatória
-) o mandado
-) a contestação/reconvenção
-) réplica
-) laudo pericial
-) parecer técnico autor/réu/partes
-) memoriais autor(a)/ré(u)
-) o recurso de apelação
-) as contra-razões
-) guia de depósito judicial
-) Procuração/substabelecimento – autor/réu
-) Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
-) que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
-) cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
-) outros: _____

São Paulo, 17/07 / 2008.

Eu, , Elizabeth, Escrevente- chefe, subsc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

fls. 1474

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 1º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Praça da Sé, s/nº - 2º andar - sala 252 - São Paulo - SP - CEP: 01018-010

1278

São Paulo, 24 de junho de 2008.

Referência :
Ofício nº 846/08 SEJ 3.1.1 lad
Habeas Corpus nº 558.663-4/4
Processo 1ª. Instância nº 744.652/1997 - Falência.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Antonio Rodrigues da Silva, Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, transmito a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia reprográfica do V. Acórdão proferido nos autos de HABEAS CORPUS acima referido.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Marlene Debes Chan Spinola Costa
Supervisora de Serviço do 1º. Grupo de Câmaras de Direito Privado

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Doutor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível do Fórum Dr. João Mendes Jr - SP

SP1 3.18.4 PAL. JUSTICA-24-Jun-2008 10:50-032602-22

MP
0-759342-76

TRIBUNAL DE JUSTICA
382 OFICIO CIVEL

25 JUN 1923 000691

PROTOCOLO

1279

BALDASSIN E ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

558.663 -4

15SP2008.021022008-1719-2008.0142000

Impetrante :MARCOS FABIO BALDASSIN

Impetrado: Juízo 38ª Vara Cível Central de São Paulo

Paciente : Fátima Isabel de Abreu

Processo nº 58300.1997.744652-0

MARCOS FABIO BALDASSIN, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 169.054, com endereço profissional na Avenida São Miguel, nº 2.535, Penha, São Paulo, CEP: 03619-100, telefones (11) 6623 3133, (11) 6625 1179, onde recebe avisos e intimações, vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento nos artigos 647 e 648, I do Código de Processo Penal e artigo 5º, inciso LXVIII da Constituição da República, impetrar a presente ordem de

HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR, em favor de

FÁTIMA ISABEL DE ABREU, brasileira, solteira, Rg n.º7.663.858-3 , inscrita no CPF/MF sob n.º 013.041.538-35 , residente e domiciliada na Avenida Guilherme Dumond Vilares, 2325, Vila Andrade, São Paulo, tendo em vista as seguintes razões de fato e de direito a seguir expostas.

Protocolo de 2ª Instância

Nome do Funcionário	Flamante
guia	
doc.	



BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

DOS FATOS

A Paciente encontra-se presa desde o dia 11 de janeiro de 2.008, em razão de, hipoteticamente, ter descumprido cláusula de depósito judicial, acarretando sua prisão civil por depósito infiel.

O processo acima trata de falência da empresa AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, cujos bens foram dados em depósito necessário aos sócios da empresa e estes, por contrato de prestação de serviços contrataram a paciente para REMOVER E GUARDAR PELO PRAZO CONTRATUAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS SOMENTE.

Referido contrato foi juntado aos autos às fls. 1101/1104, cuja cópia autenticada pelo Tribunal de Justiça faz parte deste hábeas corpus (doc.1).

Veja MM Desembargador, vencido o prazo contratual a Paciente não guarda nem mantém nenhuma responsabilidade com os objetos guardados, haja vista que após o contrato a responsabilidade pelos bens passou a ser dos depositários devidamente identificados nos autos e não da Sra. Fátima Isabel de Abreu, que simplesmente fez seu trabalho e cumpriu com todas as suas obrigações contratuais.

Nesse sentido:

Habeas Corpus 7106176200

Relator(a): Benedito Jorge Farah

Comarca: Comarca Não Identificada

Órgão Julgador: Órgão Julgador Não Identificado

Data do julgamento: 13/02/2007

Data de registro: 22/03/2007

Ementa: ... denegada. AGRAVO DE INSTRUMENTO - Depositário infiel - Executado que é nomeado por intermédio de seu advogado e não se opõe - Prática de atos que visam desconstituir a penhora - Comportamento que confirma a aceitação do encargo ocorrido por meio de procuradora - Súmulas 304 e 319 do STJ - Comando que deve ser interpretado a favor da efetividade do processo - inaplicabilidade ao caso ao caso concreto ? Recurso provido.*

Desta forma é que se postula em se de liminar, a expedição de alvará de soltura em favor da Paciente Fátima Isabel de Abreu, que se encontra detida na carceragem do 89º Distrito Policial de São Paulo.

DOS BONS ANTECEDENTES DO PACIENTE e DO DIREITO À LIBERDADE



BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

12/11
C
E

Cumpre ressaltar Exa., antes de qualquer coisa, e acima de tudo, que a Paciente Fátima Isabel de Abreu é pessoa íntegra, de bons antecedentes e que jamais respondeu a qualquer processo crime.

Não bastassem os antecedentes, a biografia, e a conduta da Paciente, que, como já dito anteriormente goza do mais ilibado comportamento, sendo a mesma arrimo de família.

Por outro lado, destaca-se ainda o fato de que a Paciente sempre possuiu residência fixa e ocupação lícita, sempre atuando em remoções de despejos e falência, nunca atuando como depositária nem tampouco sendo responsável pelos objetos removidos, deixando estas incumbências a cargo de pessoas devidamente nomeadas para este fim.

Assim Exa., com a devida vênia, não se apresenta como medida justa o encarceramento de pessoa cuja conduta sempre pautou na honestidade e no trabalho, conforme se verifica nos documentos inclusos.

Verdade é que, uma vez não tendo assinado o termo de depósito nos autos, nunca pôde ser considerada depositária, não cabendo aí sua prisão por infidelidade do depósito.

A conduta do juiz *a quo* que decretou a prisão da Paciente não encontra amparo nenhum nos autos, mas sim evidencia sua falta de conhecimento processual, tomando suas decisões com base nos requerimentos do Ministério Público e do representante da massa falida, quando na verdade, pelo peso de seus atos, deveria analisar criteriosamente os autos para suas decisões não afrontarem os princípios desta Corte.

As razões do fato em si serão analisadas oportunamente, não cabendo, aqui, tecer comentários sobre os motivos que levaram o juiz *a quo* a tomar a decisão de prender a Paciente, mas tecer, isto sim, comentários acerca dos direitos da Paciente que estão sendo postergados, injusta e ilegalmente pela autoridade coatora, em prejuízo de sua liberdade.

É de se aplicar aqui também, o princípio constitucional de que ninguém será considerado culpado antes do trânsito em julgado da sentença condenatória (CF. art. 5º, LVII). A prisão da Paciente representa infringência a tal norma constitucional, constituindo-se sua segregação em um irreparável prejuízo à sua pessoa, pelos gravames que uma prisão temporária traz.

Aliás, MM. Desembargador, não se pode ignorar o espírito da lei, que na hipótese da prisão administrativa visa à garantia da ordem pública; da ordem econômica; por conveniência da instrução processual; ou ainda, para assegurar a aplicação da lei, que no presente caso, pelas razões anteriormente transcritas, estão plenamente garantidas.



BALDASSIN E ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica Tributária e Empresarial

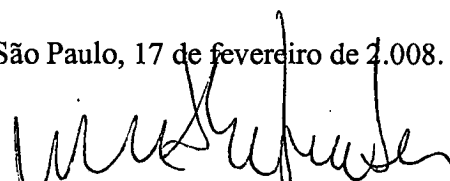
1282
S

CONCLUSÕES

Por todas estas razões a Paciente confia em que este Tribunal, fiel à sua gloriosa tradição, conhecendo o pedido, haverá de conceder a presente ordem de HABEAS CORPUS, para conceder à mesma o benefício da liberdade até que consiga provar sua condição de não depositária, mediante termo de comparecimento a todos os atos, sendo expedido Alvará de Soltura, o que se fará singela homenagem ao DIREITO e à JUSTIÇA!

Nestes termos,
Pede deferimento

São Paulo, 17 de fevereiro de 2.008.


Marcos Fábio Baldassin
OAB/SP 169.054



1283
~~87~~
 6

FROM : 1019 Comercio Industria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1998 11:00AM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

87
 483
 1
 483

DAS PARTES

CONTRATANTE: JOSE ADRIANO e sua esposa ALZIRA RIBEIRO DA CRUZ, brasileiro, ele comerciante, ela, do lar, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portadores da Cédulas de Identidade RGs nº 4.725.246-7 SSP/SP e 10.938.199 - SSP/SP e CPF/MF nº 278.627.558/04, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rafael Correlo nº 17, em São Paulo, Capital,

CONTRATADA: FATIMA ISABEL DE ABREU, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.663.858 e CPF/MF nº 013.041.538/35, residente e domiciliada à Rua Esperança nº 831, Vila Gustavo, Capital, São Paulo, Celular em SP 988-8013 e BIP Central 253-4545 Código 75251

92220790 / 9262 0990

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de remoção de máquinas e demais pertences encontrados no imóvel localizado à Rua Silva Airosa nº 180, Bairro Vila Ribeiro de Barros, Capital, São Paulo, bens esses adiante identificados a saber:

I MATERIA PRIMA

- 1.1 - 72 Bobinas plásticas pequenas, todas em uso, nas cores marron, azul paris, verde, vermelha, amarela, branca, roxa, azul marinho, cinza claro;
- 1.2 - 15 Bobinas plásticas médias, todas em uso, nas cores, branca, rosa, bege, laranja;
- 1.3 - 51 Bobinas plásticas grandes, todas em uso, nas cores azul paris, marron, preta, cinza claro, rosa, bege e laranja;
- 1.4 - Ferragens de Fichário:
 - 1.4.1 - ref. 275 - 300 peças - 14 caixas
 - 1.4.2 - ref. 151 - 590 peças - 6 caixas
 - 1.4.3 - ref. 1215 - 90 peças - 2 caixas
 - 1.4.4 - ref. 1205 - 140 peças - 1 caixa
 - 1.4.5 - ref. 1211 - 14 peças - 1 caixa
 - 1.4.6 - ref. 164 - 101 peças - 2 caixas

3/5/2007



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

17/6/2008

1284

FROM : ICLA Comercio Indústria Ltda

PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1999 11:22AM

- 1.4.7 - ref. 272 - 127 peças - 1 caixa
- 1.4.8 - ref. 154 - 104 peças - 1 caixa
- 1.4.9 - ref. AR.3 - 35/108 - 90 peças - 1 caixa
- 1.4.10 - ref. 1115 - 48 peças - 1 caixa
- 1.4.11 - ref. 12GL5 - 39 peças - 1 caixa
- 1.4.12 - ref. 104 - 172 peças - 2 caixas
- 1.4.13 - ref. SRAMP - 120 peças - 1 caixa
- 1.4.14 - ref. 135 - ferr. S/R - 314 peças - 9 caixas
- 1.4.15 - ref. 1105 - 29 peças - 1 caixa
- 1.4.16 - ref. 512 - 46 peças - 1 caixa
- 1.4.17 - ref. 503 - 50 peças - 1 caixa

de
 48

1.5 - 120 caixas de materiais incompletos de produção, tais como retalhos, plásticos variados, etc.

2 - MATERIAIS DIVERSOS

- 2.1 - 38 divisórias de ambientes em medidas diversas
 - 2.2 - 4 portas das divisórias sendo que uma com fechadura quebrada
 - 2.3 - 14 vidros acalados pontuando as divisórias
 - 2.4 - 1 vidro liso com furo no meio pertencentes as divisórias
 - 2.5 - 11 mesas de escritório em madeira
 - 2.6 - 5 mesinhas de escritório/porta telefones em madeira
 - 2.7 - 2 estantes em madeira
 - 2.8 - 1 arquivo de aço com 4 gavetas
 - 2.9 - 10 cadeiras de escritório
 - 2.10 - 2 armários escritório em madeira
 - 2.11 - 10 caixas com tulpônários de notas fiscais
 - 2.12 - 21 caixas de miudezas, com impressos, folhetos, fichários, etc.
- Obs: todos os bens de madeira apresentam pontos visíveis de cupim

3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 - uma máquina compaq para colar plásticos tipo plastificadora
- 3.2 - uma máquina sansuy nº 1031 ano 08/81 mod SC 1500.D
- 3.3 - uma cortadeira de canto marca CONSANI
- 3.4 - três (3) rebiteadeiras s/ identificação
- 3.5 - duas (2) rebiteadeiras de pedal
- 3.6 - 1 grampeador industrial s/ identificação
- 3.7 - duas (2) politriz JOWA
- 3.8 - sete (7) máquinas marca ARATEC, tipo soldadora de plástico
- 3.9 - duas (2) máquinas mod ARATEC com tampo em madeira estado de sucata
- 3.10 - uma máquina modelo S6001/27MHZ nº 138 ARATEC
- 3.11 - tres (3) máquinas ARATEC s/ identificação
- 3.12 - duas (2) prensas s/ identificação em estado de sucata
- 3.13 - uma máquina marca phoenix nº IV 4835



CÓPIA EXTRAÍDA NO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CÓPIA EXTRAÍDA NO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

3/5/2007

17/6/2008

1285
P
P

FPCM : ICLA Comercio Industria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3314

Mar. 31 1999 11:22:41 F

- 3.14 - uma máquina marca CONSANI
- 3.15 - uma máquina de fazer canto s/ identificação
- 3.16 - dezenove (19) caixas contendo aproximadamente 500 (quinhentos) clichês em madeira de tamanhos e formas variados
- 3.17 - trezentos (300) clichês em ferro de tamanhos e formas variados

26
48
444
48

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA: se obriga a efetuar a remoção e guarda dos materiais e bens descritos no item anterior, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, base 0000 que estarão depositados na Alameda Cambará nº 475, Jardim São Gonçalo, Município de Matripora, Estado de São Paulo.

DO PREÇO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado para a prestação dos serviços ora avençados é de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) os quais serão pagos da seguinte forma:
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/05/98;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/06/98 e,
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/07/98, sendo que os pagamentos de 06 de junho e 06 de julho de 1998, são quitados neste ato por meio de cheques pré-datados, os quais a contratada se compromete a somente depositar nas datas aprezadas;

DA LIBERAÇÃO DOS BENS EM GUARDA

~~Dentro do período de guarda os materiais e bens poderão ser liberados mediante correspondência emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, onde discriminará nome, RG e endereço completo da pessoa autorizada a retirar dos bens.~~

~~Decorrido o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, a CONTRATADA ajuizará por sua conta e risco processo judicial para a pleitear a destinação dos bens.~~

DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

3/5/2007

17/6/2008

1286
[Handwritten signature]

FROM : ICLA Comercio Industria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1999 11:25 AM

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que tenha a validade que lhe empresta o artigo 135 do Código Civil.

São Paulo, 30 de abril de 1998

Contratante:

PP José Adriano
JOSE ADRIANO

ALZIRA RIBEIRO DA CRUZ ADRIANO

Contratada:

Fatima Isabel de Abreu
FATIMA ISABEL DE ABREU

Testemunhas:

[Handwritten signature]

486
[Handwritten signature]



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

3/5/2007

17/6/2008

1287



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM CENTRAL
38º OFÍCIO CÍVEL

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 3242-0400

38º OFÍCIO CÍVEL
 Fórum João Mendes Júnior
 MARI TAKENO
 Escrivã-Diretora
 Tel. 2171-8233
 São Paulo - SP - CEP 01201-800

Processo nº 583.00.1997.744652-0 - FALÊNCIA

Prazo de Validade: 18 de maio de 2009.

Falência de AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

MANDADO DE PRISÃO CIVIL

O(A) Doutor(a) FATIMA VILAS BOAS CRUZ, MM(a) Juiz(a) da 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recoiha ao ESTABELECIMENTO PRISIONAL, a ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: FATIMA ISABEL DE ABREU

Documentos: RG nº 7.663.858-3 e CPF/MF: nº 013.041.538-35

Filiação: RUBENS DE ABREU e HELENA GONÇALVES DE ABREU

Natural: N/C

Data de Nascimento: 21.02.1959

Profissão: COMERCIANTE

Sexo: FEMININO

Cor: N/C

Endereço: RUA JULIO BUONO, 1596 – VILA GUSTAVO e ou RUA DA MOOCA, 1415

Depositário Infiel na ação de Falência, em virtude da decisão, proferida em 18 de maio de 2007, decretando sua prisão pelo prazo de 1 ANO, conforme despacho de fls. 1114 assim transcrito: "Tendo em vista que a fiel depositária os bens da massa, intimando, não apresentou os bens, estando em paradeiro desconhecido, decreto-lhe a prisão por 01 ano. Expeça-se mandado. Int". 18.05.2007. Dra. Fátima Vilas Boas Cruz..

CUMPRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. São Paulo, 03 de julho de 2007. Eu, (MARI TAKENO), Diretora, digitei, conferi e subscrevi.

FATIMA VILAS BOAS CRUZ
 Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
 Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) FATIMA VILAS BOAS CRUZ, MM(a) Juiz(a) de Direito na 38ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo.
 São Paulo, 03 de julho de 2007.

 MARI TAKENO
 Diretora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

1288
[Handwritten signature]

SEJ 3.1.1 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO

PRAÇA DA SÉ, S/Nº, 2º ANDAR - Sala: 210/212/306
Telefone(s): 3242-7837 - Ramal: 291/238/395
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO: MARLENE DEBES CHAN SPINOLA COSTA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Nº de Ordem	Nº do Processo	Volumes	Apensos
01 (Fora de pauta)	558.663-4/4-00	01	-----
Pedido em	Publicado em	Julgado em	Retificado em
27/05/2008	-----	03/06/2008	-----
Feito presidido pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Desembargador(a)			
BORIS KAUFFMANN			

"HABEAS CORPUS"

Comarca

SÃO PAULO

Turno Julgadora

Relator, o Sr. Desembargador ARIIVALDO SANTINI 17.468
TEODORO
2º Juiz, o Sr. Desembargador NEVES AMORIM
3º Juiz, o Sr. Desembargador JOSÉ ROBERTO BEDRAN

Partes e Advogados

Impetrante : MARCOS FABIO BALDASSIN
Impetrado : MM. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL
Paciente : FÁTIMA ISABEL DE ABREU
Advogado(s) : MARCOS FABIO BALDASSIN

Sumula

CONCEDERAM A ORDEM, V.U.

[Handwritten signature]

Jurisprudência			
Acórdão	Parecer	Sentença	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

1289

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
 REGISTRADO(A) SOB Nº

ACÓRDÃO



01751360

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "HABEAS CORPUS" nº 558.663-4/4-00, da Comarca de SÃO PAULO, em que é impetrante MARCOS FABIO BALDASSIN sendo impetrado MM. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL sendo paciente FÁTIMA ISÁBEL DE ABREU:

ACORDAM, em Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "CONCEDERAM A ORDEM, V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores BORIS KAUFFMANN (Presidente, sem voto), NEVES AMORIM e JOSÉ ROBERTO BEDRAN.

São Paulo, 03 de junho de 2008.

ARIOVALDO SANTINI TEODORO
Relator

01 (Fora de pauta)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1290
 [Assinatura]

VOTO Nº : 17468
 HC. Nº : 558.663-4/4-00
 COMARCA : SÃO PAULO
 IMPTE. : MARCOS FABIO BALDASSIN
 IMPDO. : MM. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL CENTRAL
 PACTE. : FÁTIMA ISABEL DE ABREU

Prisão civil. Habeas Corpus. Depositário judicial.
 Falência. Falta da formalização do compromisso.
 Dúvidas quanto à infidelidade. Ordem concedida.

Habeas Corpus para livrar da prisão civil
 depositário por desempenho infiel dos seus encargos judiciais.

Afirma o impetrante ser a paciente pessoa
 honesta e de bons antecedentes. Afirma que os bens ficaram sob
 depósito dos sócios da empresa falida, os quais contrataram-na para
 remover e guardar aqueles objetos pelo prazo contratual de 180
 dias. A paciente não assinou termo de investidura no cargo de
 despositária dos bens.

A ínclita magistrada impetrada prestou
 informações.

A relatoria concedeu liminar.

A douta Procuradoria Geral de Justiça defendeu
 a legalidade da prisão, mas, no final, opinou pela concessão da
 ordem (fls. 42)

É o relatório.

A documentação dos autos permite inferir que,
 possivelmente antes da decretação da falência da empresa, a
 paciente fora contratada, em 30 de abril de 1996 (fls.19/22) para

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1201
 [Assinatura]
 218

promover a remoção dos bens e mantê-los sob sua guarda, pelo prazo de 180 dias.

Daí a ocorrência da arrecadação dos bens descritos no referido contrato, quando já apresentavam "adiantado estado de deterioração" (fls. 23), ainda em poder da paciente, em 29 de agosto de 2001, após o decurso de mais de cinco anos desde a assinatura do contrato acima mencionado.

Mas, não consta houvesse a paciente assumido o encargo de depositária judicial daqueles objetos, quando da arrecadação, nem antes, nem depois disso. A ínclita magistrada informou que a paciente não assinou o mandado. E conquanto acrescentasse que ela "constituiu-se fiel depositária" (fls. 17), não explicou como seria possível considerar que tacitamente aceitara esse encargo.

"Conquanto o Código de Processo Civil não mencione que o depositário deva prestar compromisso, salvo em relação aos bens seqüestrados (art. 825), é pacífico na praxe processual que esse ato deve ser realizado, como que formalizando as atribuições assumidas por este auxiliar do juiz."

"A medida permite que se apure melhor as responsabilidades do depositário, não deixando dúvida de que o mesmo assumiu as atribuições inerentes a essa função pública." (EDILTON MEIRELES, "Depositário Judicial", Lejus, SP, 1999, p.25).

(...).

"É necessário que o Juiz verifique a regularidade do depósito. Se este existe, se o depositário prestou compromisso, etc, pois todos estes vícios tornam ilegal o decreto de prisão." (...) "Além da nomeação, faz-se necessária a prestação de compromisso, e sem o adimplemento prévio dessas exigências, não há como prosperar pretensão tendente a conduzir a um confinamento pessoal por infidelidade de depositário. A ausência de formalização

[Assinatura]

Habeas Corpus n.º: 558.663-4/4-00 - SÃO PAULO - voto n.º: 17.468





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1202
 349

correta da penhora e do conseqüente depósito (...) são fatores impeditivos do ato prisional (Marmitt, in *Prisão Civil...pg, 168*) (a. e ob. Cit., p. 131).

Em contexto como o destes autos, a única certeza é a dúvida quanto à infidelidade da paciente, que não assumiu formalmente o encargo. Daí a prevalência do vetusto princípio "*in dubio pro reo*".

Com essas considerações, voto pela confirmação da liminar e concessão da ordem.


Ariovaldo Santini Teodoro
 Relator

Habeas Corpus n.º: 558.663-4/4-00 - SÃO PAULO - voto n.º: 17.468





PODER JUDICIÁRIO

fls. 1490

1293

noe

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38a. Vara Cível Central
38o. Ofício Cível Central

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida
**AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, Processo nº
583.00.1997.744652-0 – antigo: 2285/1997.**

O(A) Dr(a). **FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ**, Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível da
Capital, na forma da Lei, Etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues a Sra. Escrivã, mediante protocolo em Cartório, **designado o dia 08 de setembro de 2008, às 16:00 horas**, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: Uma gleba de terra, destacada de maior área, com cerca de 20.001,58m², quinhão ou Gleba 2, situado nos fundos de outra gleba. O imóvel acha-se registrado sob nº 1.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, SP. O imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Cotia sob nº de Contribuinte 23153-31-29-0010-00-0001, constando como endereço do imóvel Graças Bairro das SET II. O imóvel está localizado na altura do KM 39/40 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido São Paulo/Sorocaba, a 655m de distância da Rodovia, em estrada de terra, cercada por mata fechada em ambos os lados, tendo apenas construções rudimentares de baixo padrão. Laudo realizado em fevereiro/2002. **AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA PARA MARÇO/2006: R\$155.844,72.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 16 de julho de 2008. Eu, _____, Mari Takeno, Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juiz(a) de Direito

Cópia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1276, 2º §, desentranhei as petições de fls. 1183/1208 e fls. 1223/1242.

Em 16 de julho de 2008.

Eu, / Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeto à
imprensa o(a) 1293 de
fls. 1295, nesta data. São Paulo
13 de 08 de 08.
Eu, vce Escr. Subcr.



C E R T I D ã O - P U B L I C A Ç ã O

Certifico e dou fé que o(a)(s) Edital de fls. 1293 foi(ram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico, Caderno de Editais e Leilões em 14.08.2008 – fls. 358, conforme cópia que segue. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

São Paulo, 14 de agosto de 2008.

Eu, Ricardo, Ricardo Pinheiro da Silva – Auxiliar Judiciário VI



38ª Vara Cível

Comarca: SÃO PAULO
38ª Vara CÍVEL
Cartório do 38º Ofício CÍVEL

38a. Vara Cível Central
38o. Ofício Cível Central
Juiz Titular: DR. ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI
Juiz(A) Auxiliar: Dra. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, Processo nº 583.00.1997.744652-0 antigo: 2285/1997.

O(A) Dr(a). FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ, Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, Etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues a Sra. Escrivã, mediante protocolo em Cartório, designado o dia 08 de setembro de 2008, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: Uma gleba de terra, destacada de maior área, com cerca de 20.001,58m2, quinhão ou Gleba 2, situado nos fundos de outra gleba. O imóvel achase registrado sob nº 1.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, SP. O imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Cotia sob nº de Contribuinte 23153-31-29-0010-00-0001, constando como endereço do imóvel Graças Bairro das SET II. O imóvel está localizado na altura do KM 39/40 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido São Paulo/Sorocaba, a 655m de distância da Rodovia, em estrada de terra, cercada por mata fechada em ambos os lados, tendo apenas construções rudimentares de baixo padrão. Laudo realizado em fevereiro/2002. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA PARA MARÇO/2006: R\$155.844,72. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 16 de julho de 2008.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DO ARTIGO 142, inciso I, DA LEI 11.101/2005.Proc. nº 583.00.2004 077014-6/000000-000 (2006/324).Falência de COTTON LIFE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA.

PRAZO DO EDITAL: 15 dias EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE BENS MÓVEIS ARRECADADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE COTTON LIFE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA., PROCESSO Nº 2004.077014-6 (2006/324), O DR. CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA. Juiz de Direito da SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER aos que presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, nos termos do art. 142 inc.I, da Lei 11.101/05, foi determinada a venda dos bens arrecadados e avaliados conforme laudo de avaliação encartado nos autos às fls. 287/291 (excetuando os bens conforme certidão de fl. 548 e cópia de r. sentença de fl. 565/566) por leilão, por lances orais, tendo sido designado o dia 19 de setembro de 2008, às 14:00 horas, nas Hastas Públicas do Fórum João Mendes Jr., com acesso pela Praça Dr. João Mendes, s/nº, 1º andar, Hastas Públicas, Capital/SP, o leiloeiro oficial Sr. José Oswaldo de Carvalho, com escritório à Av. Indianópolis, 2826, 04062-003, São Paulo/SP, tel. (11) 5586-3000, devidamente autorizado pelo MM. Juiz de Direito, levará a público leilão de venda e arrematação entregando a quem mais der ou maior lance oferecer, os bens arrecadados à Massa Falida assim descrito(s): 02 Monitores Procon, R\$ 300,00; 01 Monitor LG, R\$ 400,00; 01 Impressora Epson LX 300, R\$ 100,00; 01 impressora Epson Stylus C-45, R\$ 150,00, 02 Teclados Viewtech, R\$ 40,00; 01 CPU Acept, R\$ 1.000,00; 01 CPU Viewtech com gravador de DVD, R\$ 1.200,00, 01 CPU E-Star, R\$ 1.000,00; 01 Fonte Multi Craft, R\$ 30,00; 01 Fonte Office, R\$ 30,00; 01 Fonte Zandoni, R\$ 30,00; 01 Fonte Office Gold, R\$ 30,00; 01 Estabilizador Multi Craft 1000 VA, R\$ 150,00; 01 Impressora de Etiquetas Rabbit 214, R\$ 100,00; 01 Fax Panasonic KXF122, R\$ 300,00; 04 Telefones Intelbrás, R\$ 80,00; 01 Interfone Amelco, R\$ 30,00; 03 Mesas em L com estrutura de metal preto fosco e tampo cinza claro, R\$ 600,00; 04 Cadeiras giratórias em tecido azul, R\$ 200,00; 01 Mesa de reunião em fórmica com 6 cadeiras fixas, R\$ 300,00; 02 Arquivos em aço com 4 gavetas, R\$ 100,00; 02 Armários em aço com 2 portas, R\$ 200,00; 01 Cofre de ferro marca Ped tamanho grande, R\$ 150,00; 02 Estufas Flock Color, R\$ 5000,00; 01 Mesa para estamperia com 11 metros, R\$ 1.100,00; 01 Máquina de flocagem Flock Color, R\$ 700,00; 03 Mesas para estamperia com 25 metros cada uma, R\$ 7.500,00; 01 Lote de Teia para Silk Screen, R\$ 50,00; 01 Lote de peças cortadas de moletom, R\$ 500,00; 02 Mesas de berço para estampa, R\$ 3.000,00; 02 Mesas de estamperia com 15 metros de comprimento, R\$ 3.000,00; 04 Prensas para Flocagem Flock Color, R\$ 4.000,00; 02 Caseadeiras Brother, R\$ 4.000,00; 01 Elastiqueira Brother, R\$ 1.800,00; 01 Máquina de Corte Streak 2, R\$ 800,00; 01 Botoneira Singer, R\$ 1.800,00; 03 Galoneira Siruba, R\$ 4.500,00; 03 Overloqueiras Union Special, R\$ 2.700,00; 02 Máquinas de cortar vriez, R\$ 800,00; 04 Máquinas de cortar vriez, R\$ 1.600,00; 04 Ferros de passar, modelo industrial, R\$ 1.200,00; 01 Compressor Wayne, R\$ 1.000,00; 01 Esticador para telas de estamperia, R\$ 1.500,00; 01 Estufa sem marca, R\$ 2.000,00; 02 Mesas para fotografar, R\$ 2.000,00; 01 Refeitório montado, R\$ 2.000,00; 01 Balança Filizola com capacidade de 100 kg, R\$ 1.000,00; 02 Mesas de corte em madeira, R\$ 5.000,00; 02 Máquina de corte Eastman Ultrasonic, R\$ 1.800,00; 01 Galoneira, R\$ 1.000,00; 02 Máquinas Circulares IBI, R\$ 3.000,00; 01 Bancada com 6 esmeris, R\$ 500,00; TOTAL: R\$ 71.370,00 (Setenta e um mil, trezentos e setenta reais). Condições de Pagamento: á vista. Condições de Venda: maiores detalhes quanto aos bens poderão ser obtidos compulsando os autos do feito falimentar em trâmite junto ao cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais, Fórum João Mendes Júnior, à Praça João Mendes s/n, sala 1620, São Paulo/ SP. Correrão por conta do arrematante os meios necessários e/ ou eventualmente judiciais para

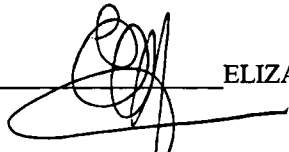
1298

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

- () petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
 ofício oriundo do (a) Justiça Federal
 o Aviso de Recebimento (A.R.)
 carta precatória
 o mandado
 a contestação/reconvenção
 réplica
 laudo pericial
 parecer técnico autor/réu/partes
 memoriais autor(a)/ré(u)
 o recurso de apelação
 as contra-razões
 guia de depósito judicial
 Procuração/substabelecimento – autor/réu
 Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
 que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
 cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
 outros: _____

São Paulo, 27/ agosto /2008.

Eu,  ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.



Mandado n.º 912/2008

J. Cumpra-se,

com as formalidades
de praxe

SP, 01/07/2008

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 - 3º andar – Consolação - 01003-001 - São Paulo - SP

0-259 44x16

Ofício n. 476/2008

São Paulo, 12 de junho de 2008

Autos n.º : 98.0527410-1

Exeqüente : FAZENDA NACIONAL

Executado : AMEROPLAST IND/ E PLÁSTICOS LTDA E
OUTROS

C.N.P.J. : 63.041.644/0001-48

VALOR : R\$20.978,59 EM 07/12/2004

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

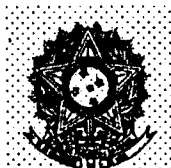
Solicito autorização de Vossa Excelência para que o Sr. Oficial de Justiça deste Juízo proceda a penhora no rosto dos autos do processo de Falência n.º 000.97.744.652-0, em curso perante essa Vara.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Higinio Cinacchi Junior
Juiz Federal

1ª-38ª Vara Cível Central - 25/06/2008 11:30-00001675-1

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital
do Foro Central-SP
Praça João Mendes, S/N - CEP:01501-900 - São Paulo/SP



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua João Guimarães Rosa, 215 – 3.º andar – Centro - São Paulo – SP
1ª Vara de Execuções Fiscais

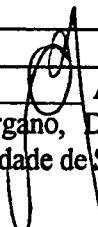
MANDADO N.º 912/2008
1ª Vara

<i>Processo n.º</i> 98.0527410-1	<i>Certidão de Dívida Ativa n.º</i> 80 7 97 000837-48
<i>Carta Precatória n.º</i>	<i>Processo Administrativo n.º</i> N10880 235434/96-58
<i>Juízo Deprecante</i>	<i>Valor da Dívida para efeito de penhora</i> R\$20.978,59 EM 07/12/2004
<i>Exeqüente</i> FAZENDA NACIONAL	
<i>Massa Falida</i> AMEROPLAST IND/ E PLÁSTICOS LTDA E OUTROS	<i>CGC/CPF</i> 63.041.644/0001-48 ✓
<i>Vara Cível da Capital/SP</i> 38ª Vara Civil da Comarca da Capital	<i>Fórum João Mendes</i>
<i>Endereço</i> PÇA JOÃO MENDES S/N	<i>CEP</i> 01501-900
<i>Sindico</i> Dr. Carlos Alberto Cassab	
<i>Endereço</i> Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andara	<i>CEP</i> 01018-020
Observações: SEGUE O OFÍCIO Nº 476/2008.	

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

O Dr. Higino Cinacchi Junior, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc., MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e aí sendo, proceda da seguinte:

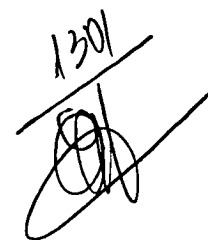
PENHORE NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA, processo n.º 000.97.744.652-0, que tramita perante a 38ª Vara Cível da Comarca da Capital-SP, em nome da executada acima mencionada, para garantia do crédito exeqüendo, expresso no título respectivo, lavrando-se de tudo o competente auto, INTIMANDO-SE O(A) TITULAR DA SERVENTIA LEGAL E O SÍNDICO, no endereço sobredito, procedendo-se nos termos da lei 6.830/80, intimando-se o síndico, ainda de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer Embargos à Execução.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu,  Audenir Charete, Técnico Judiciário – RF 3904, digitei e conferi, e eu, Eliana Péron Garcia Cármano, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação do MM. Juiz Federal. Expedido nesta cidade de São Paulo em 12 de junho de 2008.

Eliana Péron Garcia Cármano
Diretora de Secretaria

Horário de Atendimento ao Público - das 13:00 às 17:00 horas

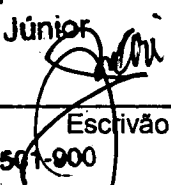
**Justiça Federal de Primeira Instância
Varas das Execuções Fiscais**

1301


AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2008, nesta cidade e Comarca de São Paulo, no Cartório do 38º Ofício da 38ª Vara Cível, onde eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, me encontrava em diligência, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos da ação de Execução, processo nº 98.0527410-1 que FAZENDA NACIONAL move em face de AMEROPLAST IND E COM PLAST LTDA E OUTROS, e que tramita perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e, depois das formalidades legais, efetuei a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº 97.744.652-0, do Executado, de tantos bens quanto bastem para garantir a dívida de R\$ 20.978,59 EM 07/12/2004 mais os acréscimos legais, como custas, honorários, juros, correção monetária e outros. Dado o ato por feito, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pelo Escrivão deste Cartório.


Francisco A. Poli
O.J.A. - R.F. 1938

38º Ofício Cível
Fórum João Mendes Júnior
MARI TAKENO
Escrivã-Diretora
Tel.: 2171-6253
São Paulo - SP - CEP 01501-900

Escrivão

Sindico

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que

o(a) despacho

de

fls 1276, foi disponibilizado

no **Diário da Justiça Eletrônico**

em 04/09/2008. Considera-se a data da

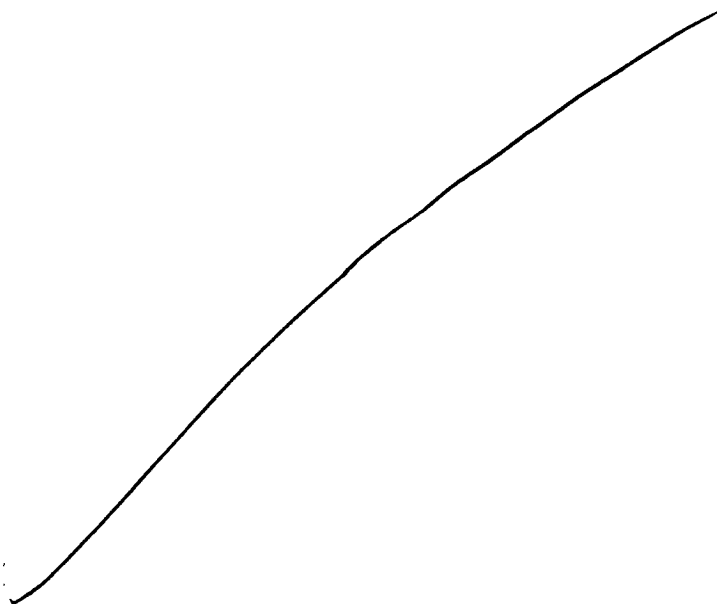
publicação o primeiro dia útil

subseqüente à data acima mencionada.

São Paulo, 04 de setembro de 2008.

Eu,  Clarissa, escrevente,

digitei.



1304
3

JUNTADA
Em 08 de de 09 de 2008
junto a estes autos a petição
..... que segue(m).
Eu, Escr. subscr

EXMO. SRº DRº JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CIVEL DO FÓRUM Dº
JOÃO MENDES JÚNIOR.

1305

Processo: 583.00.1997.744652-0

Falida: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda.

PROPOSTA PARA ARREMATAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Ret Empreendimentos e Participações Comerciais Ltda, com sede situado à Rua Santana do Rio Preto, 63, VI Cosmopolita – São Paulo -SP, CEP 08421-060, inscrita no CNPJ 07.256.903/0001-87 neste ato representada pelo Srº Tércio Roberto dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado à rua dos Jurupis, 900, apto 21, Torre 3 – Moema – São Paulo – SP, inscrito no CPF 877.778.948-20, RG 9.976.116-6, através da procuração do 38ª Oficial de Registro Civil de Vila Matilde – livro 0031 – página 374 expedida em 29 de maio de 2008, vem mui respeitosamente a presença de vossa excelência apresentar proposta para compra de bem imóvel no valor de R\$ 163.636,95, para pagamento à prazo com 20% do valor ofertado como calção e o saldo restante dividido em 12 parcelas iguais, corrigidos pela tabela do Tribunal de justiça de São Paulo acrescida de 1% de juros ao mês.

Observação: a proposta está sendo feita nas condições de ser livre de ônus reais, livre de IPTU, Livre de condomínio.

Livre de coisas e pessoas.

Nestes termos,

P.DEFERIMENTO

São Paulo, 08 de Setembro de 2008.


RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.256.903/0001-87

P/P


TÉRCIO ROBERTO DOS SANTOS

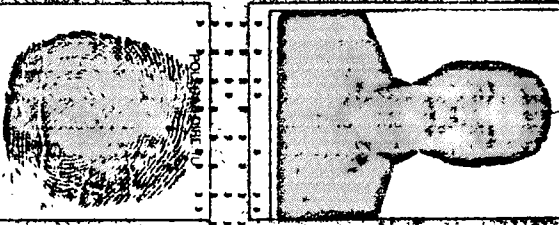
RG: 9.976.116-6

PROCURADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.976.116-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUN/2007

NOME TERCIO ROBERTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO TERCIO NOGUEIRA DOS SANTOS 1306

E MARIA DAS MERCES DOS SANTOS

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 28/AGO/1957

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP

SE

CC: LV. B63 / FLS. 150 / N. 000308

CPF 87778948/20

ASSINATURA DO DIRETOR Delegado Divisão de Identificação III CD. SP. SP

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

87778948-20

TERCIO ROBERTO DOS SANTOS

108 DEF

SINGULAR

0.328.903/08-5

1307
3**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NOVO CODIGO CIVIL****RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.****CNPJ. 07.256.903/0001-87****NIRE Nº 35.221.615.708**

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresaria, maior, portadora da cédula de identidade RG. 4.676.091 SSP/SP, portador do CPF.MF. 900.468.118-34, residente a Rua Henrique Jacobs, 135 - Vila Santa Tereza - São Paulo - Capital - CEP. 03566-010.

RONALDO DORVANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, maior, portador da cédula de Identidade RG. 11.062.727-1 SSP/SP, portador do CPF. MF. 014.663.108-04, residente a Rua Aurélia, 329, apto. 41 - Lapa - São Paulo - Capital - CEP. 05046-000.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade Empresaria sob o tipo de Sociedade Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Capital sob nº. 80.873 em 04/02/2005 e com sua alteração contratual registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.615.708 em sessão de 17/07/2007, que gira nesta praça de São Paulo, sob a denominação social de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ. Sob nº. 07.256.903/0001-87 com sede à Rua Henrique Jacob, 135 A, Vila Santa Tereza, CEP. 03566-010, São Paulo, Capital, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a alterar e consolidar o contrato social conforme clausula abaixo:

CLAUSULA I - Os sócios decidem alterar o endereço da sede social para a Rua Santana do Rio Preto, 63, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060.

Após esta alteração contratual os sócios decidem consolidar o presente contrato social.

Maria

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**NOVO CÓDIGO CIVIL****RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.****CNPJ. 07.256.903/0001-87****NIRE Nº 35.221.615.708**

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresaria, maior, portadora da cédula de identidade RG. 4.676.091 SSP/SP, portador do CPF.MF. 900.468.118-34, residente a Rua Henrique Jacobs, 135 - Vila Santa Tereza - São Paulo - Capital - CEP. 03566-010.

RONALDO DORVANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, maior, portador da cédula de Identidade RG. 11.062.727-1 SSP/SP, portador do CPF. MF. 014.663.108-04, residente a Rua Aurélia, 329, apto. 41 - Lapa - São Paulo - Capital - CEP. 05046-000.

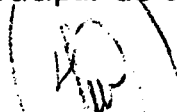
Únicos e exclusivos sócios da Sociedade Empresaria do tipo Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Capital sob nº. 80.873 em 04/02/2005 e com sua alteração contratual registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.615.708 em sessão de 17/07/2007, que gira nesta praça de São Paulo, sob a denominação social de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ. Sob nº. 07.256.903/0001-87, com sede a Rua Santana do Rio Preto, 63, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a consolidar o contrato social conforme cláusula abaixo:

CLAUSULA I - A sociedade girara sob a denominação social de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

CLAUSULA II - A sociedade terá sua sede social a Rua Santana do Rio Preto, 63, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060.

CLAUSULA III- A sociedade terá como objeto social: - Comercio de artefatos de plásticos para uso em geral, moveis para escritório comerciais e residenciais; Representação comercial e administrativa de imóveis próprios e de terceiros; Participações em empreendimentos, aluguel de bens moveis e imóveis próprios ou de terceiros.

CLAUSULA IV - A sociedade poderá, quando convier a seus interesses sociais, participar de outros empreendimentos ou sociedade.



II




1308



1309

CLAUSULA V - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, no valor R\$. 200.000,00 -(duzentos mil reais)-e constituído de 200.000 -(duzentas mil)- quotas, no valor unitário de R\$.1, 00 - (um real)- cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS.....	190.000 quotas.....	R\$.190.000,00
RONALDO DORVANO DOS SANTOS.....	10.000 quotas.....	R\$. 10.000,00
CAPITAL.....	200.000 quotas.....	R\$.200.000,00

CLAUSULA VI - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, devera notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60-(sessenta)- dias os outros sócios que terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições de negócios, sendo que o direito de preferência devera ser exercido no prazo de 30 -(trinta)- dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitira que o sócio alienante efetue a transferência da quotas oferecidas a pessoa interessada.

CLAUSULA VII- A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052, da Lei 10.406/02.

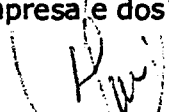
CLAUSULA VIII - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA IX - A gerencia será exercida pela sócia **MARIA DAS MERCES DOS SANTOS**, isoladamente em todos os atos de operação referente ao objeto social, assinando pela empresa em toda e qualquer atividade ligada aos interesses sociais, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, exclusivamente para negócios próprios para este fim.

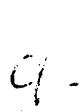
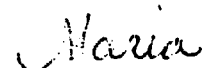
Parágrafo único: A sociedade poderá também ser representada, nas hipóteses acima, por um procurador nomeado com poderes específicos para este fim.

CLAUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA XI - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensalmente a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo coma legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.




III

Parágrafo único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma:

CLAUSULA XII - O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLAUSULA XIII - No caso falecimento de sócio, a sociedade continuara com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito da seguinte forma 30% -(trinta por cento) dentro de trinta dias após a elaboração do balanço patrimonial e o restante 70% -(setenta por cento) em 10 -(dez) parcela mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 30 -(trinta)-dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo primeiro: O sócio que vir a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo segundo: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta clausula.

CLAUSULA XIV - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro: A exclusão de que trata esta clausula, será determinada em reunião dos sócios cotistas, convocada pra essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 -(trinta)-dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor das quotas do sócio por ventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 -(noventa) dias, com base na situação patrimonial da

J. Maria

1311

sociedade na data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de Maximo de 30- (trinta)- dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLAUSULA XV - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA XVI - As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLAUSULA XVII - Os sócios, já qualificados, declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação na hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1 Do Código Civil (Lei 10.406).

São Paulo, 02 de abril de 2007.

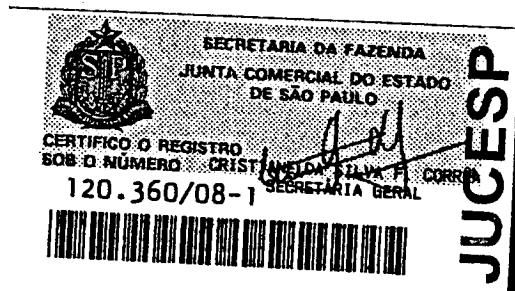
Maria das Mercês dos Santos
 MARIA DAS MERCES DOS SANTOS
 RG. 4.676.091
 CPF.MF. 900.468.118-34

Ronaldo Dorvano dos Santos
 RONALDO DORVANO DOS SANTOS
 RG. 11.062.727-1 SSP/SP
 CPF.MF. 014.663.108-04

TESTEMUNHAS:

Angelo Domíngues de Faria
 ANGELO DOMÍNGUES DE FARIA
 RG. 11.545.448 SSP/SP
 CPF.MF. 036.668.418-30

Elias Gonçalves Codinhoto
 ELIAS GONÇALVES CODINHOTO
 RG. 19.419.914-9 SSP/SP
 CPF.MF. 117.974.038-69



1312

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUB DE VILA MATILDE
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL: AMILTON NAVARRO



38.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE VILA MATILDE
Rua Dr. José Paulo, 104 / 106
São Paulo - SP

Livro: 0031 Página: 374

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
COMERCIAIS LTDA

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e oito (2008) aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do dito ano, neste Subdistrito de Vila Matilde, Município e Comarca da Capital do Estado de S.P, nesta serventia perante mim, ESCRIVENTE compareceu como outorgante: RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.903/0001.87, com seu contrato social registrado no 29 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob nº 80873, e sua última alteração consolidada sob nº 120.360/08-1, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia na pasta nº 15, fls, 34 e 152, com sede na Rua Santana do Rio Preto, 63, Vila Cosmopolita, nesta Capital, neste ato representada por sua sócia: MARIA DAS MERCES DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.676.091-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 900.468.118.34, empresária, viúva, conforme declarou, residente e domiciliada na Rua Henrique Jacobs nº 135, Vila Santa Tereza, nesta Capital; os presentes reconhecidas por mim escrevente com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que, na forma como vem representada, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: TERCIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.976.116.6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 877.778.948.20, empresário, casado, conforme declarou, residente e domiciliado na Rua Alameda do Jurupis nº 900, apto 21, torre III, Moema, nesta Capital; a quem conferem os limitados poderes, assinando e agindo em conjunto ou isoladamente, podendo gerir e administrar a empresa do outorgante, isoladamente ou em conjunto com um diretor/sócio quando for necessário, sempre observando seu, estatuto social, contrato social e requerimento de empresário, conforme o caso; podendo para tanto comprar e vender mercadorias do ramo, receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido; assinar duplicatas, retirar, passar recibos, dar quitações, representá-la a outorgante na assinatura de Contratos de Prestação de Serviços com clientes, com poderes para receber pagamentos e outorgar a devida quitação, dar quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho, podendo ainda, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupanças junto ao Banco Itaú, Banco ABN-Amro Real S/A, Unibanco S/A, Bradesco S/A, Santander S.A, Banco Sudameris S.A, Caixas Econômicas Federal e Estadual, Nossa Caixa e quaisquer outras Instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S/A e Banespa S/A, podendo depositar, levantar e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir cheques, solicitar saldos, empréstimos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, dar ordens e contra ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, sacar, letras de câmbio, emitir e assinar borderôs; descontos, prorrogações de títulos em cobrança, assinar contrato de empréstimo e financiamento de qualquer natureza, contrato de câmbio, cessão, aquisição e liquidação de créditos, podendo ainda depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, representá-la perante as

RUA DOUTOR JOSÉ PAULO 104/106 - VL MATILDE
SÃO PAULO SP CEP 03509-040
FONE: 11-66519959 FAX: 11-66517318



10582602380237.000004950-3





repartições públicas e autarquias em geral, no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional de Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto Sobre Renda, Receita Federal, EMBRATEL, Companhias de Seguros, Delegacias, prefeituras, consulados, Fôro em geral, Junta Comercial do Estado de São Paulo, assinar Declaração de Firma Individual e suas alterações contratuais e onde mais com esta se apresentar e necessário for, retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das estações de Estrada de Ferro e de rodagem, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em Juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações e cessões de seus créditos, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive dirigida a Bancos e Caixas econômicas, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, podendo ainda representá-la junto Companhia de Água, Esgoto, Gás, Eletrecidade, Juizado das pequenas causas, neles tudo requerendo, alegando, assinando, promovendo, provando, preenchendo, o que for preciso, pedir e dar informações, cumprir exigências, requerer, exigir, retirar, assinar, entregar, apresentar, quaisquer documentos, formulários, guias, termos e que mais preciso for podendo ainda representá-la junto ao DETRAN, PATIOS, SPTRANS, Departamento de Transporte Público, Ciretran, D.E.R/DF, patios, delegacias de Policia, onde for designado, e aí sendo, regularizar a documentação, retirar quaisquer documentos referente a quaisquer veículos, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que preciso for, prestar declarações ou esclarecimentos, promover quaisquer recadastramentos que forem necessários, pagar taxas, multas e emolumentos, ingressar com recursos, assinar guias e/ou formulários, dirigir, licenciar, emplacar, retirar, desploquear e bloquear, passar vistorias, transferir tudo mais praticar para o bom, cabal e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento tem validade até 29/05/2009. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita e vai devidamente assinado. Eu, CIBELE APARECIDA LOSCHER NASCIMENTO, ESCRIVENTE, o digitei. Eu, PAULO SÉRGIO DE PAIVA, OFICIAL SUBSTITUTO, a subscrevo, assino e dou fé. (Está legalmente ~~cancelada~~), (a.) MARIA DAS MERCES DOS SANTOS. Trasladada a seguir, conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu, *Paulo Sérgio de Paiva* PAULO SÉRGIO DE PAIVA, OFICIAL SUBSTITUTO, subscrevo, assino, dou fé e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EMOLUMENTOS:	
do Oficial	R\$ 75,00
do Estado	R\$ 21,00
do Civil	R\$ 3,00
do Insp	R\$ 15,00
de 112	R\$ 0,00
do S. Casa	R\$ 0,76
Total	R\$ 121,76

PAULO SÉRGIO DE PAIVA
OFICIAL SUBSTITUTO

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Nat. 300 Sub. Vila Matilde
Rua Dr. José Paulo nº 104/106 Fone: 6651-1320 Fax: 6651-7318
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO SÉRGIO DE PAIVA
São Paulo, 29/04/2009.
Em testemunho da verdade

NILSON PINHEIRO DOS PASSOS

38.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE VILA MATILDE
Rua Dr. José Paulo, 104 / 106
São Paulo - SP





8227-3 L

Local 11000
 Uso NEGOCIO
 Telefone 3808-7810 0
 DV 9
 NRC 09435861275
 Total da Fatura 199,67
 Vencimento 21/08/2008
 Mês 08/2008



CTC VILA MARIA /SP/ PL 5
 RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
 R SANTANA DO RIO PRETO 63
 08421-060 VL COSMOPOLITA S PAULO - SP

Devolução Cx Postal 1024 SP
 01009-970 09435861275

1313



729400485411020000000256610130808

Vencimento
 21/08/2008

Central de Relacionamento:
 0800 015 1500

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	129,73
Outros Serviços	4,70
Créditos Concedidos	41,89CR
Ligações Adicionais Fixo-Fixo Locais em Horário Normal	28,48
Planos de Minutos - Ligações Longa Distância	1,00
Ligações para Celular	77,65
TOTAL A PAGAR	199,67

A Telefônica,
 por meio
 de sua
 Fundação,
 apóia a
 educação e
 defende os
 direitos da
 criança e do
 adolescente.

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Atenção: O atraso do pagamento acarreta em multa de 2% e juros de 1% a.m.

Para longa distância: 12-CTBC 14-BRT 15-TELFÔNICA 17-TRANSIT 18-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELG 24-PRIMEIRA ESCOLHA 25-GVT 26-IDT 28-HIP TELECOM 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 35-EASYTONE 39-ALPHA NOBILIS 41-TIM 45-IMPSTAT 51-51 BRASIL 61-NEXUS 81-SERMATEL 89-KONNECTA 91-IP CORP. Para recurso Telefônica, ligue 10315 c/ protocolo fornecido pela Prestadora. ANATEL 0800 33 2001. Ligue com o protocolo da Telefônica.



Pode Confiar
 O sistema de cobrança das
 ligações foi certificado e aprovado
 pela ABNT que é acreditada pela
 CGCRE/INMETRO

Disque
15

Com Speedy Negócios + Linha Mais Negócios, você garante economia e velocidade para sua empresa. Além disso, você ganha um bônus de 150 minutos de ligação para fixo fixo local + 6 meses de Plano Básico Manutenção. Não perca esta oportunidade. Ligue agora e assine: 0800 015 15 00.

11240004 076461103 180698

199,670 TELESP

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

51-80130001249521108

1314
↗
kt

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o(a)
CHEQUE de fls. 1314.

Em 17 de dezembro de 2008.

Eu, kt Escr. Subscr.

RET- EMPREENDIMENTA e PARTICIPAÇÕES LTDA

1315

Processo : 583.00.1997.744652-0

38º VAAA CIVEL

Falida : AMEROPlast industria de Plasticos Ltda

Proposta de compra do imovel.

dia 08-9-09 m 16:00h.

TERMO Roberto da Santos.
Rua. SANTANA do Rio Preto, 63 CEP: 08421-06
V. Cosmopolita - S.P

Tel: 11-38087810.
Cel: 11-82697608

1316

JUNTADA
Em ⁰⁸ ~~.....~~ de ⁰⁹ ~~.....~~ de 2008
junto a estes autos a peça
que segue(m).
Eu, J Escr. subscr

Luciano Pirocchi

ADVOCACIA

1317

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: Autos do Processo nº. 583.00.1997.744652-0 –
Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda.

Proposta de compra do imóvel descrito no auto de leilão publicado em 14 de agosto de 2008, à fl. 358 do Diário Oficial do Estado publicado e constante do laudo de avaliação de fls. 550/568 dos autos, consistente em *"uma gleba de terras destacada de maior área, com cerca de 20.001,58m² quinhão ou gleba², situado nos fundos de outra gleba. Registrado sob nº 1.279 no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e junto à Prefeitura sob nº 23153-31-29-0010-00-0001, com endereço à Graças Bairro das SET II, KM 39/40 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido São Paulo/Sorocaba, a 655m de distância da Rodovia, em estrada de terra. Cercada por mata fechada em ambos os lados, tendo apenas construções rudimentares de baixo padrão."*

LUCIANO PIROCCHI, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.316.973/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.517.608-12, atualmente residente e domiciliado à Rua Alvaro de Abreu, 128, Santana, São Paulo, S.P., CEP.: 02039-000, comparece com a devida vênia, na qualidade de interessado na compra do imóvel acima referenciado comparece com a devida vênia para fazer a seguinte proposta:

PAGAMENTO DO VALOR DE: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente a 20% do valor ofertado a título de caução e princípio de pagamento na forma do art. 116 §2º. Do Decreto Lei 7661/45, e o restante, ou seja, R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, reajustadas mensalmente pela tabela prática de atualização monetária divulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

13/18

CONDIÇÕES:

I - Que a venda se dê totalmente livre de quaisquer ônus e restrições, especialmente e não unicamente, aquelas incidentes sobre a propriedade, tais como IPTU, taxas e contribuições, assim como livre do ônus de laudêmios, condomínios, hipotecas e ausente de quaisquer gravames ou restrições como penhoras, arrestos e seqüestros, passando a correr por conta do arrematante todos os débitos que incidirem sobre a propriedade a partir do momento em que imitado na posse do imóvel.

II - Que a imissão na posse, mesmo que concedida de forma precária, se dê no mesmo ato em que aceita e homologada a presente proposta, com vistas a conferir responsabilidade ao arrematante por sua guarda e conservação e impedir invasões, expedindo-se a competente carta precatória à Comarca de Cotia;

III - Que se dê a imediata expedição de ofícios à Prefeitura do Município de Cotia com vistas a determinar que habilitem eventual crédito tributário sobre o imóvel junto à massa falida se assim desejarem.

IV - Tendo em vista as diversas grilagens de terras naquela região, por prudência, até que consiga a exata localização e demarcação do imóvel, contatando-se a sua efetiva existência, requer fiquem os valores depositados, sem permissão para levantamento. Ocasão em que não se verificando a existência física do imóvel ou diferenças em sua metragem, seja restituída ao arrematante a totalidade do valor ou a diferença correspondente.

V - Por fim, mas não menos importante, seja diferido o recolhimento do ITBI para o exato momento em que expedida a carta de arrematação, cujo valor do imposto deve incidir sobre o valor pago na arrematação.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2008.


Luciano Pirocchi

"Proposta de Compra"

Luciano Pirocchi

ADVOCACIA

TJ-38ª Ofício Cível Central-08/SET/2008 15:30-000002161-2

38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
 AUTOS DO PROCESSO Nº 583.00.1997.744652-0
 FALÊNCIA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
 PROPOSTA DE COMPRA DO IMÓVEL DESCRITO JUNTO A
 MATRÍCULA DE Nº 1.279 DO CARTÓRIO DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS DE COHIA, REGISTRADO JUNTO A PREFEITURA
 SOB Nº 23153-31-29-0010-00-0001, BAIRRO
 DAS SET II, KM 39/40 DA ROD. ZAPORO ANÁTIMES-SB.

1319

Rua Aviador Gil Guilherme, 65
Santana 02012-130
São Paulo SP Brasil
T 6221 2334
F 6221 1550

fls. 1519

[Handwritten signature in blue ink]

1320

JUNTADA

Em 08 de Junho de 2008
junto a estes autos 3 petições
que segue(m).
Eu, Escr. autor

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL COMARCA DE SP-CAPITAL

1321

PROPOSTA DE COMPRA PARA 08/09/08 ÀS 16:00
PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 1997744652-0
DÊ: AMENO PLAST IND. E COM. LTDA.

SINESIO GALHARDO CERDEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 10.602.656-2 –SSP/SP e CPF nº: 874.532.748-34, comerciante, residente na Rua Deputado Laércio Corte, 320- apto nº71 Morumbi - CEP: 05706-290, interessado na aquisição dos bens da Massa supra mencionada, livre de ônus e restrições,

-> NA HIPÓTESE DE ENTENDIMENTO DE V. Exa. DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, DÉBITOS E/OU OUTRAS DESPESAS QUE VENHAM A ACRECENTAR O VALOR OFERTADO, OFEREÇO:

A QUANTIA TOTAL, SEM OUTROS CUSTOS/DÉBITOS, DE R\$101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais) a serem quitados em 10 (dez) prestações corrigidas pela tabela do Tribunal de Justiça.

Accepta a proposta ora descrita, os credores devem, por determinação de V. Exa., habilitarem –se nos Autos da Falida.

Há precedente desse entendimento aqui formulado, haja vista que quaisquer pagamentos realizados fora do aludido processo significariam rompimento das Normas Falimentares.

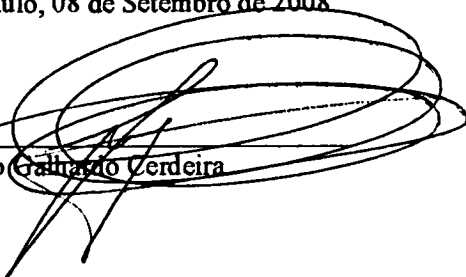
Na eventualidade de V. Exa. Não admitir os Termos de minha proposta, solicito que, para efeito de comparações e oferta definitiva, que as dívidas atinentes aos valores não pagos de IPTU e de “condomínios” sejam subtraídas do valor ofertado na propositura livre dos referidos ônus.

Accepta esta proposta, homologada, intimando, confirmado o depósito, da inicial, seja expedido o AUTO DE ARREMATACÃO e os OFÍCIOS determinando as liberações dos débitos e restrições, seja, ainda, dada a posse precária do imóvel, os quais serão retirados no cartório por este proponente.

OBS: Proposta de compra do imóvel de 20.001,58 m² da comarca de Cotia, descrito no edital de venda. Após a quitação da última prestação, seja emitida a CARTA DE ARREMATACÃO e a determinação do registro do imóvel para a transferência do bem para o meu nome.

Sem mais para o momento, no aguardo, antecipo meus agradecimentos.

São Paulo, 08 de Setembro de 2008


Sinesio Galhardo Cerdeira

Ao Juizo 38ª VARA Cível
 Proposta de compra
 Para 08/09/08 AS 16 HORA = 12º Andar

Proc. nº 744.652-0

FAL.: Amenoplast Ind. Com.

TJ-38: Ofício Cível Central-08/SET/2008 15:53-000002164-1

NOME

~~Sinesio~~

PropONENTE

Sinesio Da Feres Cardina
RDNº 10 602 656-2 tel 37415499
Av. Elizete de Almeida 3890

1323

CONCLUSÃO

Em 10 de Setembro de 2008
faço estes autos conclusos ao(a) MM Juiz(a) de
Direito Dr(a). FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, Sergio, Sergio, escrevente, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Fls. 1305; 1317/1318 e 1321: digam o

síndico e o M.P.

Int.

S. P. 10.09.2008.

FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 10 de 09 de 2008

recebi estes autos em cartório.

Eu, Sergio, escrev., subscrevi

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que

o(a) Despacho _____
_____ de fls 1323,

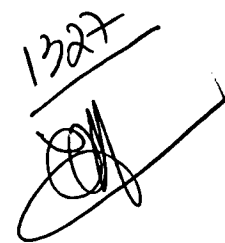
foi disponibilizado no **Diário da Justiça Eletrônico** em 02/10/2008. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

São Paulo, 02 de outubro de 2008.

Eu, _____ Susana, escrevente,
digitei,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados pelo
Dr.ª *Lúcia Helena Pugliesi Dias da Silva* em
03 / 10 / 2008 e
devolvidos em *13 / 10 / 08*. São Paulo,
13 / 10 / 08.
Eu, *[Handwritten signature]* Escriba subscrevi.
(sala nº 1216)

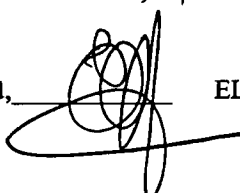
1327


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto aos autos:

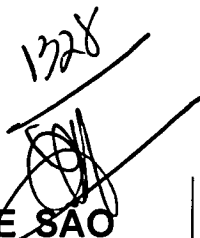
- petição autor(a)/ré(u)/perito/síndico
- () ofício oriundo do (a) . _____.
- () o Aviso de Recebimento (A.R)
- () carta precatória
- () o mandado
- () a contestação/reconvenção
- () réplica
- () laudo pericial
- () parecer técnico autor/réu/partes
- () memoriais autor(a)/ré(u)
- () o recurso de apelação
- () as contra-razões
- () guia de depósito judicial
- () Procuração/substabelecimento – autor/réu
- () Certifico mais, que providenciei a anotação e o cadastramento do advogado no PRODESP;
- () que deixei de proceder a anotação por não ser o caso.
- () cópia do V. Acórdão, para arquivamento do Agravo.
- () outros: _____

São Paulo, 06/ novembro /2008.

Eu,  ELIZABETH, escrevente-chefe, subsc.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1328


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

11-38ª Vara Cível, Curitiba-13/01/2009, 16-55-00003423-1

Processo nº 000.97.744652-9

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 1323, expor e requerer o quanto segue:

Analisando as propostas apresentadas às fls. 1305, 1317/1318 e 132, esta Sindicância opina-se pela aceitação da proposta da empresa Ret Empreendimentos e Participações Comerciais Ltda de fls. 1305, eis que a mesma é mais rentável e favorável para massa falida, a qual seguiu os requisitos exigidos no edital, sendo ofertado o valor de total de R\$ 163.636,95 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), e apresentado cheque caução de 20% do valor ofertado, ou seja, R\$ 32.727,39 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), sendo que o saldo será pago através de 12 parcelas iguais, corrigidas pela Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, acrescido 1% de juros ao mês.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

13209


Em sendo, aprovada a proposta conforme acima mencionado, requer-se, o desentranhamento do cheque caução de fls.1314, para que este Sindico proceda o depósito do valor em questão na conta judicial da massa falida, bem como a intimação do arrematante, para que o mesmo efetue o depósito do valor remanescente em favor da massa falida.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 09 de Outubro de 2008.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1330 (S) 1531

VISTA

Em 07 de novembro de 2008

faço vista destes autos ao Dr. Promotor de

Justiça

Eu, [Signature] Escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Capital
Promotoria de Juízo de Faltas
NOV 2008
RECEBIDO

MM. Juiz

Fls. 1328/1329: acompanhados,
requerendo seja aceita a proposta
de fls. 1305s.

SP, 10.11.08

[Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Capital
Promotoria de Juízo de Faltas
10 NOV 2008
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 17 de 11 de 2008

recebi estes autos com a cota supra

Eu, [Signature] Escr. subscr.

1331

CONCLUSÃO

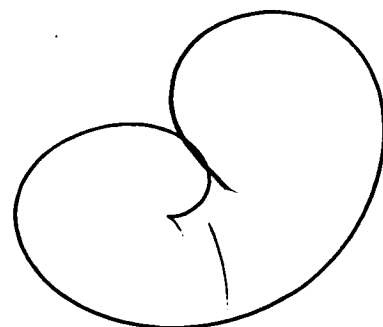
Em 24 de Novembro de 2008
faço estes autos conclusos a MM Juíza de
Direito Dra. FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ
Eu, Sergio R. Bitencourt,
escrevente-chefe, subscrevi.

Processo nº 00.1997.744652-0

Na esteira dos
pareceres retos, homologo
o proposto de fl. 1305
depois o desentranhamento
do cheque banc.
Entende-se para
pagamento do saldo.

Est

gr



DATA
em 25 de 11 de 2008
concluí estes autos em cartório
Escr. subscrev.

1332
M

CERTIDÃO

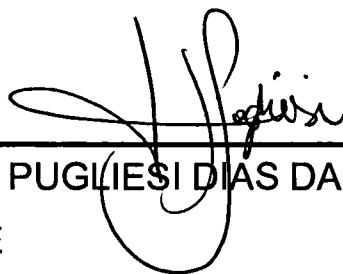
Certifico e dou fé que o(a)(s) deus
de fls. 1331 será(ão) remetido(a)(s) à
imprensa Oficial em 12/12/08.

São Paulo 12/12/08.

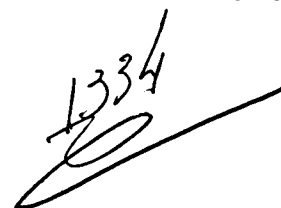
Eu, M, Maria Luzia, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO


Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1331, desentranhei o cheque de fls. 1314, Banco Itaú S/A nº 341, agência 0764, conta 18404-0, cheque nº AS-000914, no Valor de R\$32.727,39, em nome de RETEMP E PART. COMERCIAIS LTDA – CNPJ/MF nº07.256.903/0001-87, entregando-o a preposta do Síndico Sra. CECÍLIA HELENA PUGLIESI DIAS DA SILVA – OAB/SP 141740-E, conforme carta de preposição de fls. 1179, assinada pelo Sr. Síndico CARLOS ALBERTO CASSEB – OAB/SP 84235. São Paulo, 17 de dezembro de 2008. Eu, hde, Escrevente, subscrevi.



CECÍLIA HELENA PUGLIESI DIAS DA SILVA
OAB/SP 141740-E

1334
**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

CERTIFICO QUE em cumprimento ao Capítulo III, do artigo 39, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, promovo o ENCERRAMENTO do 6º Volume destes autos com 1334 fls.

Em 17 de fevereiro de 2009.
Eu, , Carlos, Escrevente, Subsc.

